

## UM GRITO DE SOBREVIVÊNCIA: AGENCIAMENTO DAS BASES JURÍDICO-LEGAIS DE ENDOSSO INSTITUCIONAL PARA A GUARDA E PESQUISA DE ACERVOS ARQUEOLÓGICOS E A MILITÂNCIA POLÍTICO-ACADÊMICA DAS COMUNIDADES ARQUEOLÓGICA E MUSEOLÓGICA

*Carlos Alberto Santos Costa<sup>1</sup>*

### RESUMO

O artigo discute, à luz do institucionalismo histórico, as bases legais para guarda e pesquisa de acervos arqueológicos e os diferentes agentes que operam com esse aparato normativo. O objetivo é demonstrar como os agentes transitórios dessa relação têm mais poder de decisão que aqueles permanentes, bem como essa condição de controle do processo cria certa dificuldade na gestão dos acervos arqueológicos. Num segundo instante, a discussão amplia-se, demonstrando como os atores dos campos da arqueologia e da museologia têm se organizado no sentido de questionar e buscar alternativas para correção dos rumos relacionados à guarda e pesquisa dos acervos arqueológicos, pelo interesse da sociedade.

**PALAVRAS-CHAVE:** museus, instituições de guarda e pesquisa, endosso institucional, acervos arqueológicos, museologia, arqueologia.

### ABSTRACT

The article discusses, in the light of historical institutionalism, the legal bases for custody and research of archaeological collections and the different agents that operate with this normative apparatus. The objective is to demonstrate how the transient agents of this relationship have more decision-making power than the permanent ones, and how this condition of control of the process creates certain difficulties in the management of archaeological collections. In a second moment, the discussion widens, demonstrating how the actors in the fields of archeology and museology have organized themselves to question and seek alternatives, to correct the directions as they pertain to the custody and research of archaeological collections, in the interest of society.

**KEYWORDS:** museums, custody and research institutions, institutional endorsement, archaeological collections, museology, archaeology.

### RESUMEN

El artículo discute, la luz del institucionalismo histórico, las bases legales para la custodia y la investigación de acervos arqueológicos y los diferentes agentes que operan con ese aparato normativo. El objetivo es demostrar cómo los agentes transitorios de esa relación tienen más poder de decisión que aquellos permanentes, así como esa condición de control del proceso crea cierta dificultad en la gestión de los acervos arqueológicos. En un segundo

<sup>1</sup> Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB). Importante registrar que neste artigo tivemos a leitura atenta da colega Alejandra Saladino (Unirio | IBRAM), que sugeriu parte das redações e caminhos para apresentação de algumas discussões. Obviamente, a responsabilidade pelo conteúdo apresentado restringe-se ao autor. E-mail: carloscosta@ufrb.edu.br.

instante, la discusión se amplía, demostrando cómo los actores de los campos de la arqueología y de la museología se han organizado en el sentido de cuestionar y buscar alternativas para la corrección de los rumbos que relacionados con la custodia e investigación de los acervos arqueológicos, por el interés de la sociedad.

**PALABRAS CLAVE:** museos, instituciones de guardia e investigación, el respaldo institucional, acervos arqueológicos, museología, arqueología.

## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Embora as discussões sobre a preservação e gestão dos bens arqueológicos, no Brasil, pareçam limitar-se ao momento em que os acervos são introduzidos nas “instituições museológicas”<sup>2</sup>, a questão é mais ampla que essa concepção simplificada, muitas vezes apresentada de maneira intencional como correta. Tal afirmação baseia-se em reflexões produzidas por vários autores, que há mais de 3 décadas de pesquisa, debruçando-se em diferentes aspectos desse processo, têm demonstrado como o tema é amplo e polissêmico (BRUNO, 1984, 1989, 1992, 1994, 1996, 1999, 2005, 2013 e 2014; BRUNO & ZANETTINI, 2007; BRUNO et al., 1992; BRUNO & WICHERS, 2014; CALDARELLI & BRUNO, 1982; CÂNDIDO, 2004, 2005, 2008, 2009, 2014 e 2015; CÂNDIDO & NEVES, 2001; CÂNDIDO & SILVA, 2015; CÂNDIDO & WICHERS, 2015; COSTA, 2007a, 2007b, 2008 e 2014; COSTA & COMERLATO, 2014; COMERLATO & COSTA, 2007 e 2013; FERREIRA & RIBEIRO, 2011; ETCHEVARNE et al., 2011; MENDONÇA, 2012. MENDONÇA & SANTOS, 2012; PARDI, 2002; RIBEIRO, 2001 e 2013; SILVA, 2008a e 2008b; SÁ, 2012; SALADINO, 2006a, 2006b, 2007a, 2007b, 2008a, 2008b, 2010a, 2010b, 2011, 2013 e 2015; SALADINO et al., 2011 e 2013; SALADINO & COMERLATO, 2011; SALADINO & COSTA, 2015; SALADINO & MACHADO 2016; SALADINO & WICHERS, 2015; POLO, 2104; SANTOS M., 2012; SANTOS V., 2012;

<sup>2</sup> Para as discussões estabelecidas neste artigo, quando falamos em instituições museológicas, temos em mente o conceito legal de museu, previsto no artigo 1º, da Lei federal nº 11.906/2009: “Art. 1º Consideram-se museus, para os efeitos desta Lei, as instituições sem fins lucrativos que conservam, investigam, comunicam, interpretam e expõem, para fins de preservação, estudo, pesquisa, educação, contemplação e turismo, conjuntos e coleções de valor histórico, artístico, científico, técnico ou de qualquer outra natureza cultural, abertas ao público, a serviço da sociedade e de seu desenvolvimento. Parágrafo único. Enquadrar-se-ão nesta Lei as instituições e os processos museológicos voltados para o trabalho com o patrimônio cultural e o território visando ao desenvolvimento cultural e socioeconômico e à participação das comunidades”. Tomamos, ainda, o conceito previsto no Decreto federal nº 8,124/2013, em seu Art. 2º inciso IX, que preconiza como “museu - instituição sem fins lucrativos, de natureza cultural, que conserva, investiga, comunica, interpreta e expõe, para fins de preservação, estudo, pesquisa, educação, contemplação e turismo, conjuntos e coleções de valor histórico, artístico, científico, técnico ou de outra natureza cultural, abertos ao público, a serviço da sociedade e de seu desenvolvimento”. Ante a amplitude legal deste conceito, não ficam dúvidas que as chamadas instituições de guarda e pesquisa, previstas na IN MinC/IPHAN nº 001/2015, estão amparadas por essa legislação.

VASCONCELOS & MENDONÇA, 2013; WICHERS, 2008, 2009a, 2009b, 2009c, 2010, 2012, 2014a, 2014b e 2016; WICHERS & SALADINO, 2015;).

No entanto, apesar do longo tempo de estudos e da profundidade que as investigações têm atingido no campo acadêmico, no viés público tais reflexões tardam a repercutir na condução das ações dos órgãos patrimoniais. Aqui, referimo-nos diretamente ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e ao Instituto Brasileiro de Museus (IBRAM).

No que tange à gestão do patrimônio arqueológico, especificamente as questões de endosso institucional, o tema envolve um aparato legal extremamente denso e, também, uma grande quantidade de agentes. Nosso objetivo, aqui, é apresentar as principais bases jurídico-legais do tema e elencar os atores sociais e organizações formais envolvidos, com vistas a contribuir para a consolidação de políticas públicas para a gestão dos acervos arqueológicos no país. Para tal, expomos algumas das bases conceituais e princípios que estruturam a reflexão aqui exposta e esboçamos um panorama da legislação, dos agentes e dos processos decorrentes dos campos da arqueologia e da museologia que contribuíram para delinear o estado da arte da influência do campo científico sobre a instituição do patrimônio cultural, especificamente sobre os bens arqueológicos.

## 2. COMPREENDENDO E INTERPRETANDO O CAMPO DE ESTUDO: ALGUMAS BASES CONCEITUAIS

Os conceitos, princípios e perspectivas que fundamentam este artigo são encontrados nos campos das Ciências Sociais – especificamente da teoria política, da arqueologia e da museologia. O primeiro deles, instituição do patrimônio cultural, apoia-se na ideia de instituição delineada no bojo do institucionalismo histórico, uma das correntes do neoinstitucionalismo, à luz das reflexões de Alejandra Saladino (2010a, 2013 e 2014). Dessa perspectiva é possível compreender a instituição do patrimônio cultural como o conjunto de convenções, dispositivos legais, normas e organizações formais, além de diversos segmentos sociais envolvidos e imbricados na preservação dos bens patrimoniais. A partir desta definição, percebe-se a complexidade do campo analisado, constituído pela ação e articulação dos diferentes atores sociais e organizações formais associados aos diversos campos relacionados à temática (nomeadamente, os campos político, científico, econômico e social), com seus distintos discursos e visões coexistentes, ainda que haja um corpo jurídico-legal único a orientar as práticas e os processos. Em outras palavras, é possível perceber as dificuldades e tensões constituintes da instituição do patrimônio

cultural.

Vale ressaltar que o conceito de instituição do patrimônio cultural alinhado à perspectiva institucionalista histórica evidencia e facilita a compreensão da relação entre as normas e convenções (de caráter transnacional) e os dispositivos legais, normativas e políticas públicas de um Estado específico. Por fim, e em consonância com a visão do antropólogo José Reginaldo Santos Gonçalves, a instituição do patrimônio cultural permite compreender que a constituição e a proteção do patrimônio cultural transpõem os limites do Estado, de seu papel e atuação. Afinal, ainda que existam políticas públicas que incidam sobre determinada referência patrimonial, se não houver ressonância entre elas e a sociedade, ou seja, se não houver o reconhecimento do bem patrimonial enquanto marco das memórias ou elemento identitário relevante, as ações de preservação terão um alcance limitado (GONÇALVES, 2005 e 2007).

Por sua vez, o conceito de patrimônio arqueológico (segundo a embasar nossas reflexões) pode ser encontrado no Art. 1º da Carta de Lausanne (1990), e o conceito de patrimonialização na perspectiva de André Desvallés & François Mairesse (2013) (terceira base das discussões). Estes conceitos nos dão as diretrizes para compreender o patrimônio arqueológico como resultado de um processo de valoração, do qual os arqueólogos ainda são atores determinantes e preponderantes, pois estão avalizados a identificar o que é ou não é definível como tal. De acordo com a Carta de Lausanne, patrimônio arqueológico é aquilo que um determinado agente do campo científico (no caso, da arqueologia), a partir de perspectivas teóricas e ferramentas metodológicas específicas, reconhece enquanto arqueológico (CARTA DE LAUSANNE, 1990). Já patrimonialização consiste num processo de reconhecimento dos valores que destacam determinado bem dos demais de sua categoria (seja por sua monumentalidade, excepcionalidade, representatividade, antiguidade, significância científica etc.) (DESVALLÉS & MAIRESSE, 2013, p. 75-77). Assim sendo, optamos pelo conceito “bem arqueológico” para definir acervos produzidos a partir dos métodos e técnicas arqueológicos, sejam eles patrimonializados ou não, quer dizer, sejam objeto de um processo de valoração ou não.

### **3. AS NORMATIVAS LEGAIS RELACIONADAS AO ENDOSSO INSTITUCIONAL E GUARDA E PESQUISA DE ACERVOS ARQUEOLÓGICOS**

Iniciaremos fazendo uma apresentação em síntese do corpo legal relacionado à gestão dos bens arqueológicos. Ainda que relativamente enfadonho este momento da discussão, ele é importante para situar o leitor acerca dos problemas relacionados à guarda

de acervos arqueológicos, de forma a disponibilizar um *corpus* mínimo de informações que subsidiem a compreensão dos tópicos que se seguirão neste artigo.

Nesse sentido, seguindo a hierarquia legal brasileira, o primeiro documento a ser considerado é a Carta Magna da Nação, a **Constituição da República Federativa do Brasil** (CF), de 5 de outubro de 1988. Nela, os bens “arqueológicos e pré-históricos” são definidos como “bens da União” (Art. 20, inciso X), o que obriga a todos os entes federativos nacionais ao cabido de proteção dos sítios arqueológicos (Art. 23, inciso III), preservando, coibindo e punindo eventuais danos, bem como gerindo, valorizando e conferindo o uso social público destes bens (Art. 216).

Segue a CF a **Lei federal nº 3.924**, de 26 de julho de 1961, que pode ser dividida em dois eixos. No primeiro deles, delega-se ao poder público a obrigatoriedade de proteção do patrimônio arqueológico e pré-histórico (bens da União), conceituando-o e criando condições para as ações de preservação, salvaguarda e pesquisa. Nesse sentido, é outorgado ao poder público<sup>3</sup> a fiscalização, o controle e a proteção dos sítios arqueológicos. Como segundo eixo, considera-se a pesquisa e a produção do conhecimento como elementos que possibilitam a proteção, quando se definem quais agentes podem realizar estudos arqueológicos, diretrizes de execução, guarda e questões relacionadas à cooperação internacional. Não obstante os dois eixos que norteiam este documento, existem também previsões de sanções ao descumprimento da lei. Em respeito aos aspectos relacionados ao endosso institucional e guarda, há no capítulo III a possibilidade das “Instituições científicas especializadas” realizarem pesquisas arqueológicas, mediante o pedido de autorização, e no Art. 26 a possibilidade de instituições que trabalham com patrimônio arqueológico colaborarem com o IPHAN.

Para complementar normativamente diretrizes abrangentes na Lei nº 3.924/61, sancionou-se a **Portaria MinC/IPHAN nº 007**, de 1º de dezembro de 1988, que regula os pedidos de permissão/autorização de pesquisa arqueológica, apresentando os critérios de solicitação, elaboração de projetos, escopo documental necessário ao pedido de pesquisa, resultados e produtos esperados nos relatórios técnicos, além de prazos de execução das investigações arqueológicas. Aqui aparece determinada a necessidade de apresentação de uma “declaração de endosso institucional”, para garantir que os materiais arqueológicos terão destinação assim que coletados dos sítios e, posteriormente, a indicação nos

<sup>3</sup> Na atualidade, a autarquia ligada ao poder público federal responsável por proporcionar as condições de cumprimento da legislação arqueológica é o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

relatórios – feita pelo arqueólogo coordenador, não pela instituição que receberá os materiais – da instituição e das condições de guarda dos materiais. Para nós, esse é um dos pontos que trazem maiores problemas à questão, uma vez que os museus, instituições de guarda e pesquisa, são o destino final de guarda permanente dos materiais arqueológicos (com os bônus e os deveres que esta condição traz). Contrariamente, a recepção, indicação e relatoria de guarda são concedidas pelo IPHAN a um terceiro agente (os arqueólogos coordenadores, não necessariamente integrante do corpo funcional das instituições), que detém a guarda dos acervos enquanto os trabalhos arqueológicos são executados.

Com o crescimento da arqueologia relacionada às obras de engenharia e aos empreendimentos econômicos que causam impactos ambientais (CALDARELLI, 1996; CALDARELLI & SANTOS, 2000), foi necessária a criação de normas que permitissem o crescimento do país associado à preservação do meio ambiente, incluindo-se aí o patrimônio arqueológico. Uma dessas normas é a **Resolução Conama nº 1**, de 23 de janeiro de 1986, que define o que é impacto ambiental, os empreendimentos que causam impactos e a necessidade de Estudos de Impacto Ambiental e de Relatórios de Impacto Ambiental (EIA/Rima), onde se inserem os “sítios e monumentos arqueológicos, históricos e culturais da comunidade”.

Por sua vez, com esse mesmo sentido, no âmbito do MinC/IPHAN foi criada a **Portaria MinC/IPHAN nº 230**, de 17 de dezembro de 2002 (hoje revogada), que determinava as fases de execução dos trabalhos arqueológicos associadas às diferentes fases dos empreendimentos previsto na **Resolução Conama nº 6**, de 16 de setembro de 1987. Esta portaria acrescia, ainda, a necessidade de realização de trabalhos de educação patrimonial<sup>4</sup> e extroversão do conhecimento produzido. Nela, não existia qualquer menção ao endosso institucional, mas se previa, brevemente, a possibilidade de apoio às instituições de guarda de materiais arqueológicos, que pode ser na modernização, ampliação, fortalecimento ou construção de unidades museológicas. Ainda que pareça significativa essa possibilidade, não existiam garantias de que isso viesse ocorrer, pois não eram oferecidas às instituições museológicas as condições de negociar essas melhorias

<sup>4</sup> A educação patrimonial é outro aspecto problemático na legislação que trata da gestão do patrimônio arqueológico, pois apesar de existir a indicação da obrigatoriedade dessas atividades, não existem parâmetros para a sua execução (COMERLATO & COSTA, 2007 e 2013). A partir de 28 de abril de 2016, com a publicação da Portaria MinC/IPHAN nº 137, o IPHAN passou a contar com um instrumento diretivo acerca do tema, sem qualquer parâmetro de alcance, dimensão e/ou proporcionalidade, o que dificulta o dimensionamento de programas, projetos e ações de educação patrimonial em empreendimentos associados a licenciamentos ambientais.

com os empreendedores, na medida em que essas instituições não participam ativamente dos processos legais de geração dos acervos arqueológicos.

Há também a **Portaria MinC/IPHAN nº 28**, de 31 de janeiro de 2003, que especifica a necessidade dos trabalhos arqueológicos nas áreas de depleção de reservatórios de água de empreendimentos hidrelétricos, que nada versa sobre endosso ou guarda.

Em substituição a Portaria MinC/IPHAN nº 230/2002, foi publicada a **Instrução Normativa MinC/IPHAN nº 001**, de 25 de março de 2015, que regula os processos de licenciamento ambiental no âmbito do IPHAN. Esta instrução normatiza a necessidade de observação dos bens acautelados nos processos de licenciamento ambiental<sup>5</sup>, por meio do início do procedimento junto ao IPHAN através da ficha de caracterização de atividade (FCA) e consequente manifestação do IPHAN por meio do termo de referência específico (TRE). Regula, também, a forma de apresentação dos projetos de pesquisa e os estudos de avaliação de impacto sobre os bens acautelados, no âmbito de empreendimentos mensurados por “níveis”, escalonados de I a IV, em que I corresponde aos empreendimentos de menor impacto e IV os de maior, ou NSA (não se aplica). Há a previsão de trabalhos de educação patrimonial e de controle da responsabilidade de conservação transitória e permanente dos bens arqueológicos resgatados nas escavações. Os principais pontos dessa norma serão abordados mais à frente.

Nesse processo de renovação normativa, também foi publicada a **Portaria MinC/IPHAN nº 196**, de 18 de maio de 2016, talvez uma das mais questionadas pela comunidade afetada. Ela versa sobre a conservação de bens arqueológicos móveis, cria o cadastro nacional de instituições de guarda e pesquisa, estabelece o termo de recebimento de coleções arqueológicas e a ficha de cadastro de bem arqueológico móvel. Objetivamente, trata-se de uma normativa necessária. A questão de fundo, no entanto, reside no fato do patrimônio arqueológico ser considerado como bem da União, cuja responsabilidade de proteção é da própria União. No entanto, o IPHAN cria uma normativa que prevê responsabilidades e deveres aos museus, instituições de guarda e pesquisa, e nenhum direito ou qualquer estratégia oficial de apoio. Exatamente no mesmo dia de oficialização dessa norma, também foram publicadas a **Portaria MinC/IPHAN nº 195**, que versa sobre o procedimento de movimentação de bens arqueológicos em território nacional, e a **Portaria MinC/IPHAN nº 197**, que trata sobre procedimentos para envio de materiais

<sup>5</sup> São os bens acautelados: os bens tombados no âmbito federal (Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937); os bens arqueológicos (Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961); os patrimônio imaterial registrado (Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000); e os bens valorados (Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007).

arqueológicos para análise no exterior<sup>6</sup>.

Outras duas portarias de menor impacto, mas transversal à proteção do patrimônio arqueológico, são a **Portaria MinC/IPHAN nº 137**, de 28 de abril de 2016, que estabelece diretrizes de educação patrimonial no âmbito do IPHAN e das Casas do Patrimônio, e a **Portaria MinC/IPHAN nº 199**, de 18 de maio de 2016, que institui a coordenação técnica nacional de licenciamento, no âmbito do gabinete da presidência do IPHAN.

Com o intuito de aliar as discussões de convergência entre as perspectivas museológicas e arqueológicas, cabe ainda a menção da **Lei federal nº 11.904**, de 14 de janeiro de 2009, e da **Lei federal nº 11.906**, de 20 de janeiro de 2009, que criam o Estatuto dos Museus e o Instituto Brasileiro de Museus (IBRAM), respectivamente, além dos seus correspondentes regulamento, o **Decreto nº 8.124**, de 17 de outubro de 2013. Ainda que pareça distante das questões arqueológicas, estas normativas evidenciam problemas que devem ser enfrentados pelo IPHAN juntamente com o IBRAM. Primeiro, alertamos que o fim da cadeia de produção dos acervos é, inquestionavelmente, nas instituições com finalidades museológicas (os museus, as instituições de guarda e pesquisa). Segundo, os agentes que promovem as escavações e estudos dos materiais arqueológicos não têm responsabilidade de manutenção permanente dos materiais, mas apenas durante o período de suas pesquisas. Terceiro, depois dos materiais serem retirados dos sítios arqueológicos por meio de pesquisas ou saques, não existe a possibilidade de reconstituição dos contextos arqueológicos, de maneira que a salvaguarda se torna uma ação obrigatória. Quarto, ante aos segundo e terceiro aspectos, não seria lógico o IPHAN autorizar pesquisas com coleta de materiais arqueológicos sem garantia de um lugar adequado para a guarda. Quinto, a autarquia pública que trata das instituições de guarda é o IBRAM. E, sexto, as instituições de guarda não são depósitos, senão entidades que preservam, investigam e possibilitam o uso público desses materiais. Logo, fica claro que as leis 11.904/2009 e 11.906/2009, além do Decreto nº 8.124/2013, não correspondem a normas legais distantes das discussões aqui estabelecidas, senão contíguas e obrigatórias à gestão do patrimônio arqueológico. Frente aos argumentos apresentados, entendemos que essas duas autarquias federais – o IPHAN e o IBRAM – deverão se unir para discutir sobre possíveis conflitos de competências e estudar critérios para a gestão compartilhada do patrimônio arqueológico.

Por fim, ainda versando sobre patrimônio arqueológico, *stricto sensu*, há também a

<sup>6</sup> Como normativa paralela e complementar, há a Ordem de Serviço nº 02, de 20 de maio de 2016, que institui o formulário de fiscalização em instituição de guarda e pesquisa de bens arqueológicos.

**Portaria Interministerial nº 60**, de 24 de março de 2015. Trata-se de uma norma conjunta do Ministério do Meio Ambiente, através do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), do Ministério da Justiça, através da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), do Ministério da Cultura, através da Fundação Cultural Palmares (FCP) e do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), e do Ministério da Saúde, que regulam e disciplinam as ações destes ministérios nos procedimentos administrativos de processos de licenciamentos ambientais de competência federal. Na verdade, todo processo de licenciamento ambiental junto ao IPHAN só será efetivado se, na cadeia de operações, o órgão ambiental o inste. Ou seja, a autonomia institucional do IPHAN está condicionada ao IBAMA. No que diz respeito aos bens protegidos pelo IPHAN, essa portaria indica a necessidade de observação dos bens protegidos pela Lei nº 3.924/1961 (o patrimônio arqueológico), pelo Decreto-Lei nº 25/1937 (os bens tombados), pelo Decreto nº 3.551/2000 (os bens imateriais registrados), e pela Lei nº 11.483/2007 (os bens móveis e imóveis de valor artístico, histórico e cultural, oriundos da extinta RFFSA).

Podemos citar, também, a **Portaria Interministerial nº 69**, de 23 de janeiro de 1989, que “aprova normas comuns sobre a pesquisa, exploração, remoção e demolição de coisas ou bens de valor artístico, de interesse histórico ou arqueológico, afundados, submersos, encalhados e perdidos em águas sob jurisdição nacional, em terrenos de marinha e seus acrescidos e em terrenos marginais, em decorrência de sinistro, alijamento ou fortuna do mar”. Esta portaria reflete uma discussão muito cara e contraditória ao patrimônio nacional, pois, por um lado, autoriza a pirataria dos bens submersos nas águas e em áreas da marinha e, por outro, cria diferenças artificiais entre os bens submersos, com valores históricos idênticos àqueles em ambiente terrestre, em decorrência do ambiente em que se encontram inseridos (RAMBELLI, 2002). Em última análise, o Brasil, ao permitir a existência de normas contrárias para coisas iguais, cria, oficialmente, o estado de insegurança jurídica para o patrimônio nacional.

Por fim, cabe ainda dizer que, de maneira paralela, podemos aplicar às questões associadas aos sítios e acervos arqueológicos a Lei federal nº 7.287, de 18 de dezembro de 1984, a Lei federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, a Lei federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988, e o Decreto federal nº 91.775, de 15 de outubro de 1985. Da mesma forma, não podemos desconsiderar as cartas patrimoniais de âmbito internacional, das quais o Brasil é signatário, tais como a Carta de Nova Delhi, de 5 de dezembro de 1956, a Carta de Lausanne, de 1990, os Anais do II Encontro de governadores sobre a defesa do patrimônio histórico, artístico, arqueológico e natural do Brasil, de outubro de 1971 e a

recente Recomendação referente à proteção e promoção dos museus e coleções, sua diversidade e seu papel na Sociedade da UNESCO, de 17 de novembro de 2015.

Ante aos dados apresentados, não resta dúvida sobre a existência de um corpo normativo expressivo para a promoção da preservação dos bens arqueológicos. Ainda que corramos o risco de nos equivocarmos, supomos que o Brasil é um dos países que mais detém legislação para a proteção do patrimônio arqueológico. Para se ter uma ideia do tamanho do corpo legal relacionado de forma direta e/ou tangencial à proteção do patrimônio arqueológico, uma lista completa da legislação relacionada à proteção do patrimônio arqueológico citada neste texto será disponibilizada, de forma sistematizada, no final do texto, no item 8 deste artigo.

Até aqui, as normas foram apresentadas quase que exclusivamente em função da sua existência, sem o estabelecimento das necessárias críticas ao seu conteúdo. Justamente por isso, no tópico seguinte, a intenção é apresentar os diferentes atores que operacionalizam o endosso e guarda de materiais arqueológicos, com o intuito de indexar a discussão com a legislação apresentada. O que pretendemos é mostrar, com base na instituição do patrimônio cultural, como esse corpo normativo cria ambientes de poder, de um lado, e sublimação, de outro, entre os diferentes agentes envolvidos nos processos de guarda dos materiais arqueológicos.

#### 4. OS AGENTES ENVOLVIDOS NO ENDOSSO INSTITUCIONAL E NA GERAÇÃO, GUARDA E PESQUISA DE ACERVOS ARQUEOLÓGICOS

Como o assunto aqui é o endosso institucional, guarda e pesquisa dos acervos arqueológicos, percebidos à luz da instituição do patrimônio cultural desde a perspectiva do institucionalismo histórico, procuraremos, agora, evidenciar a participação dos diferentes agentes envolvidos nesse processo, oriundos de diferentes campos de atuação.

O principal agente, ao menos desde o campo do patrimônio, é **Centro Nacional de Arqueologia (CNA) do IPHAN**, autarquia vinculada ao Ministério da Cultura (MinC), responsável, em tese, pela regulação e fiscalização dos processos que resultam na geração dos acervos arqueológicos, bem como pela sua proteção, promoção, estudo e pesquisa (Decreto Federal nº 6.844/2009). Ao CNA, cabe observar os preceitos legais e assegurar que os acervos arqueológicos, enquanto bens da União, estejam protegidos de acordo com as determinações normativas, por sua vez, alinhadas às normas e convenções transnacionais.

O **arqueólogo** é o ator do campo científico diretamente responsável pela geração e pesquisa dos acervos arqueológicos (Portaria MinC/IPHAN nº 07/1988, Art. 5º, inciso I), pois é ele que, na maioria das vezes, identifica, escava e coleta os materiais que passam a constituir os acervos dos museus e outras instituições de guarda e pesquisa. Além do *savoir faire* necessário para a devida coleta dos materiais e produção de conhecimento, é esse profissional que irá intermediar legalmente a relação entre o IPHAN, os agentes de financiamento das pesquisas e os museus, instituições de guarda e pesquisa. Logo, será esse profissional o responsável direto pela destinação de guarda do material, por escolher e negociar com a instituição que gerará o endosso institucional (Portaria MinC/IPHAN nº 07/1988, Art. 5º, inciso VII, parágrafo 1º). Ao arqueólogo, é confiada a guarda provisória dos materiais arqueológicos durante a vigência das portarias de permissão/autorização de trabalhos sob a sua coordenação (Portaria MinC/IPHAN nº 07/1988, Art. 9º, parágrafo único; IN MinC/IPHAN nº 001/2015, Art. 51). No campo ético, no caso dos profissionais associados à Sociedade de Arqueologia Brasileira, o arqueólogo compromete-se com o Código de Ética da SAB de 2015.

Do outro lado da discussão, estão os **museus e demais instituições de guarda e pesquisa** (Lei Federal nº 11.904/2009, Art. 1º; Lei Federal nº 11.906/2009, Art. 2º; Decreto Federal nº 8.124/2013, Art. 2º; IN MinC/IPHAN nº 001/2015, Arts. 52 ao 54; Portaria MinC/IPHAN nº 196/2016), que participam legalmente dos processos de geração dos acervos de forma passiva, apenas no momento de emitir uma “declaração de endosso institucional”, majoritariamente solicitada pelos arqueólogos ou pelas empresas de arqueologia por contrato (COSTA & COMERLATO, 2014, p. 115-131). A contrariedade à participação pontual e passiva nos processos (com a simples emissão de um documento) é que os museus e as demais instituições de guarda e pesquisa são as organizações formais responsáveis pela gestão permanente dos bens da União, que ficam com o bônus e com o ônus da guarda, manutenção e extroversão desses materiais (COSTA, 2007b). Em outras palavras, serão elas a aplicar sobre esses bens a cadeia operatória da museologia, a musealização, processo constituído por ações de salvaguarda, pesquisa e comunicação.

A revisão dos instrumentos normativos de gestão estatal do patrimônio arqueológico realizada pelo IPHAN a partir de 2013 – especificamente a criação da IN MinC/IPHAN nº 001/2015, da Portaria MinC/IPHAN nº 196/2016 e a revogação da Portaria MinC/IPHAN nº 230/2002<sup>7</sup> – manteve os museus e instituições de guarda e pesquisa como agentes

<sup>7</sup> Além das Portaria MinC/IPHAN nº 195/2016, Portaria MinC/IPHAN nº 197/2016 e Portaria MinC/IPHAN nº 199/2016.

passivos no processo de geração dos bens arqueológicos, na medida em que deixou incólume e totalmente vigente a Portaria MinC/IPHAN nº 07/1988, que consiste na principal norma que impõe a submissão desses espaços (COSTA, 2007b, 2014). As instituições continuam sem qualquer amparo legal e cobertura por parte do IPHAN para atuarem de maneira ativa nos processos de geração dos acervos arqueológicos, embora sejam essas instituições delegadas pelo Estado brasileiro a receber e atuar de forma permanente como fiéis depositários de bens da União (Portaria MinC/IPHAN nº 07/1988, Art. 11, inciso II; IN MinC/IPHAN nº 001/2015, Arts. 52 ao 54; Portaria MinC/IPHAN nº 196/2016).

Se aos museus e instituições de guarda e pesquisa era, e é, normativamente imposta a condição passiva nos processos de geração dos acervos arqueológicos, o IPHAN, com esse corpo normativo recente, aprofunda essa condição, na medida em que amplia as obrigações institucionais, estatiza uma natureza depositária para esses espaços e não os dá o amparo correspondente para que possam atuar pelas suas finalidades sociais e públicas. A mudança normativa feita pelo IPHAN só lhe autoassegura garantias, de forma unilateral, de ampliação do controle e fiscalização do processo, o que não seria um equívoco, se paralelamente fossem dado aos museus e instituições de guarda e pesquisa apoio e protagonismo para a promoção, estudo e produção de conhecimento dos acervos arqueológicos. O que ocorre, de fato, é o engessamento oficial das possibilidades institucionais disso ocorrer. O que estamos querendo dizer, baseados numa perspectiva institucionalista histórica, é que presenciamos a oficialização da verticalização do poder Estatal, sem a constituição dos espaços de ralação no interior da sociedade (FOUCAULT, 2009). Assim sendo, continuamos vivendo uma relação punitiva, em que o órgão de proteção oficializa a condição depositária e de enfraquecimento institucional daqueles que tem a responsabilidade permanente de manutenção dos acervos arqueológicos e dá protagonismos e controle àqueles que são agentes transitórios no processo.

Paralelo a esta situação, o **IBRAM** – a autarquia vinculada ao MinC responsável pela aplicação da Política Nacional de Museus, da qual destacamos a regulação e fiscalização do setor museológico (Lei Federal nº 11.906/2009) – participaria, em tese, dos procedimentos relacionados à geração dos acervos arqueológicos, visto que as questões de guarda, fiscalização e gestão dos bens culturais musealizados ou em processo de musealização perpassariam, de maneira direta, por esse órgão (Lei Federal nº 11.906/2009, Art. 4º, inciso III). O fato é que, após quase 10 anos de criado, o IBRAM ainda não tomou partido, ou tem tomado de forma morosa, das questões que envolvem a geração, guarda e extroversão dos bens arqueológicos.

Contudo, nossa consideração acerca desse assunto é que não se trata, e nem pode se tratar, da separação de cabidos institucionais nas operações de salvaguarda do patrimônio arqueológico. Sendo a pesquisa arqueológica regulada pelo IPHAN, e a musealização pelo IBRAM, a guarda dos materiais arqueológicos nos museus e instituições de guarda e pesquisa deveria ser regulada conjuntamente por ambas as autarquias. Para nós, não resta outra conclusão senão que a guarda dos acervos arqueológicos nos museus demanda o estabelecimento de um plano de ação compartilhado entre o IPHAN e o IBRAM. Não sabemos as motivações que levam a que esse diálogo, tão flagrantemente necessário, não seja iniciado, ou inicie-se tão lenta e tardiamente. Julgamos que seja devido à falta de quadros técnicos, precarização estrutural de ambas as instituições, dentre outras.

As **empresas de arqueologia por contrato** são, também, outros agentes com interesse nesse assunto. Elas vendem serviços de consultoria arqueológica e, por isso, funcionam como agenciadoras das relações entre os arqueólogos, os contratantes de serviços arqueológicos – em sua maioria empreendimentos que causam impactos no meio ambiente –, os museus e instituições de guarda e pesquisa e o IPHAN. Trata-se do estabelecimento de uma relação de natureza comercial, na medida em que o objetivo das empresas é, antes de tudo, realizar serviços que sejam economicamente viáveis para a sua manutenção e existência no mercado competitivo. Compreendemos tais organizações como evidências incontestes da complexidade da instituição do patrimônio cultural, afinal são agentes híbridos do campo econômico e científico que sofrem ação e pressão diretas dos campos econômico e político.

Os **empreendedores, públicos e privados, que causam impactos ambientais**, são outros dos atores a operar na instituição do patrimônio cultural e que evidenciam as dificuldades desse campo. Responsáveis pela demanda por empreendimentos, como obras de engenharia e de exploração do meio, enquadrados pelos condicionantes relacionados ao licenciamento ambiental, são os maiores responsáveis pelo crescimento dos acervos arqueológicos no cenário nacional, se considerarmos o quantitativo de permissões e autorizações de pesquisas arqueológicas por parte do IPHAN (WICHERS, 2010). Se, por um lado, estão obrigados a realizar trabalhos arqueológicos, por outro, será esta condição de obrigatoriedade que os colocará como financiadores dessas atividades, com atribuição de contratação direta de arqueólogos ou de empresas de arqueologia, o que constitui, no mínimo, um contrassenso. Os sítios arqueológicos e pré-históricos e, conseqüentemente, os objetos nele constantes, são considerados como bens da União (CONSTITUIÇÃO DA... 1988, Art. 20, inciso X), cujo cabido de proteção é da própria União (CONSTITUIÇÃO DA...

1988, Art. 23, inciso III). No entanto, nos processos de licenciamento ambiental esse dever é conferido aos empreendimentos que causam impactos ambientais, cujos objetivos e finalidades não são, necessariamente, os de interesse público. Nesse caso, ao invés de termos o controle Estatal, temos que esperar a honestidade e bom senso dos arqueólogos envolvidos no processo de licenciamento ambiental que, pela relação comercial direta com o empreendedor, acabam sendo colocados oficialmente na condição de berlinda. E, assim, mais uma vez, evidencia-se a complexidade da instituição do patrimônio cultural, no tocante à preservação dos bens arqueológicos, constrangidos entre diversas perspectivas e interesses oriundos dos campos científico, econômico, político e social.

Nessa discussão, é passível de nota uma mudança que está nos novos procedimentos de licenciamento ambiental previstos na IN MinC/IPHAN nº 001/2015. O início dos licenciamentos ambientais no âmbito IPHAN é feito por meio de solicitação formal pelo órgão licenciador, por de um documento chamado Ficha de Caracterização da Atividade (FCA), cujo preenchimento é realizado pelo empreendedor (IN MinC/IPHAN nº 001/2015, Art. 3º, § 3º). Nesse caso, caberá ao empreendedor informar ao IPHAN a área do empreendimento, a existência de bens culturais acautelados na área de influência direta (AID) a partir de informações fornecidas pelo próprio IPHAN, a existência de estudos patrimoniais anteriores realizados nos bens acautelados e a anotação de responsabilidade técnica (ART) (IN MinC/IPHAN nº 001/2015, Art. 3º, § 2º). Não sabemos o sentido desse procedimento, mas, objetivamente, constatamos condições que nos parecem retrocessos, pois ocorreu uma diminuição da área de abrangência dos trabalhos arqueológicos – que não preveem mais as área de influência indireta (AII) e área diretamente afetada (ADA) –, além da contrária condição de submissão empresarial dos procedimentos públicos de controle e fiscalização.

Sendo assim, não poderíamos deixar de registrar uma breve constatação. Acima, demonstramos como aumentou o rigor dos procedimentos de controle e fiscalização dos museus e instituições de guarda e pesquisa, portanto, para aqueles que têm a responsabilidade permanente de salvaguarda do patrimônio arqueológico. Contrariamente, à luz de nossa compreensão, o inverso ocorreu com os empreendedores e empreendimentos, que passaram a ter mais força e controle do processo, justamente aqueles que têm responsabilidades transitórias e pontuais com esse legado.

As **universidades e centros de pesquisa**, por um lado, formam os profissionais que terão a responsabilidade de geração e gestão dos acervos arqueológicos (referimos-nos, especificamente, aos arqueólogos, museólogos e conservadores), por outro, também atuam como os próprios agentes de geração e guarda destes acervos (na execução de

pesquisas e realização de guarda nos laboratórios, núcleos e museus universitários). São nessas unidades em que se desenvolvem as reflexões e os principais processos de construção de conhecimento a partir dos objetos arqueológicos. A maioria das pesquisas arqueológicas com objetivos científicos, portanto distintos daqueles contratuais, ocorre nas universidades e centros de pesquisa.

As **agências de fomento à pesquisa** (nacionais e internacionais) têm o objetivo de desenvolvimento artístico, cultural e científico global. Essas entidades financiam investigações de diversas ordens, dentre as quais a arqueológica, quando novos acervos são gerados ou acervos existentes são estudados. Como os parâmetros para a concessão de recursos para as pesquisas utilizados pelas agências de fomento são elevados, sempre com o acompanhamento de consultores ad hoc, especialistas nos temas financiados, a tendência é que as pesquisas realizadas com recursos advindos das agências propiciem a construção sólida de conhecimento.

Os **museólogos, conservadores/restauradores, educadores patrimoniais e demais profissionais do campo do patrimônio**, que, embora sejam importantíssimos nessa relação, mantêm-se distantes e desconhecedores das necessidades e potencialidades, literalmente alijados, ou intencionalmente distantes, dos processos de geração e gestão dos acervos arqueológicos. Esse distanciamento ocorre já na formação, quando não lhes são apresentados de forma efetiva e consistente essa faceta de atuação, para a qual o labor destes profissionais é necessário (COSTA et al., 2012a e 2012b; SALADINO & MACHADO, 2016).

A **sociedade**, para quem os bens arqueológicos são legados. Embora a maior parte do discurso que leva a constituição desses acervos seja de natureza social, na maioria das vezes a sociedade acessa esses bens de maneira lateral e parcial, no final da cadeia operatória de geração dos acervos arqueológicos, como fato consumado e posto, não como herança social. Vale ressaltar que ainda são rarefeitas as experiências de produção de conhecimento e gestão dos bens arqueológicos desde uma “ecologia de saberes” (SANTOS, 2007), nas quais os segmentos sociais participam de forma ativa, engajada e empoderada de todas as etapas desses processos. Dito de outra forma, experiências alinhadas aos princípios e fundamentos da perspectiva pós-processualista, no campo da arqueologia, e da museologia social, no campo da museologia, identificáveis na bibliografia especializada por termos como arqueologia colaborativa e arqueologia inclusiva, por exemplo (FUNARI & ROBRAHN-GONZÁLEZ, 2008; MENDONÇA, 2015; RODRIGUES et al., 2015).

Esse elenco apresentado corresponde a um resumo dos principais atores envolvidos nos processos de licenciamento arqueológico, haja vista que podem existir outros que, eventualmente, possam participar, a exemplo: o Ministério do Meio Ambiente (MMA), através do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA); o Ministério da Justiça (MJ), através da Fundação Nacional do Índio (FUNAI); o Ministério da Cultura (MinC), através da Fundação Cultural Palmares (FCP); os órgãos patrimoniais dos Estados; as unidades federativas, o Distrito Federal e os municípios; grupos minoritários como os quilombolas, indígenas e demais grupos étnicos; além de outros atores que possam se interessar por essa relação.

## **5. UM PANORAMA SOBRE AS ARTICULAÇÕES NOS CAMPOS DA ARQUEOLOGIA E DA MUSEOLOGIA COM VISTAS À PRESERVAÇÃO DOS ACERVOS ARQUEOLÓGICOS**

Embora possamos seguramente afirmar que a relação entre a museologia e a arqueologia apareça na literatura especializada nacional há mais de 30 anos, não pretendemos, aqui, fazer uma revisão bibliográfica sobre o tema. Pretendemos, no entanto, traçar um breve histórico sobre as ações empreendidas no campo da militância científica/acadêmica brasileira, realizadas por atores da museologia e da arqueologia, no âmbito dos congressos da Sociedade de Arqueologia Brasileira (SAB) e dos Fóruns Nacionais de Museus (FNM), em prol da elaboração de políticas de preservação e gestão de acervos arqueológicos. Obviamente, as articulações de aproximação entre a arqueologia e a museologia não se restringiram aos Congressos da SAB e aos FNM. No entanto, é certo que estes constituíram os principais espaços de maior circulação dos agentes dessas áreas de conhecimento, de forma a configurarem campos privilegiados de facilitação dessa articulação.

Dessa forma, buscaremos evidenciar conexões entre algumas das estratégias e movimentações coletivas para discussão dessas políticas, quando os referidos atores começaram a se organizar de maneira sistemática para reivindicar a devida proteção para os acervos arqueológicos, compreendidos pelo papel que assumem de vetores histórico/identitários, como heranças sociais.

### **5.1. ARTICULAÇÕES NO ÂMBITO DA ARQUEOLOGIA**

As primeiras iniciativas coletivas das quais temos notícia, resultantes da aproximação entre a arqueologia e a museologia, ocorreram nos simpósios temáticos,

grupos de trabalho e mesas redondas no âmbito dos congressos da Sociedade de Arqueologia Brasileira (SAB). O registro mais antigo de uma iniciativa coletiva vem do grupo de trabalho “Musealização da arqueologia: balanço e perspectivas”, no âmbito do IX Congresso da SAB, realizado no Rio de Janeiro (1997), cujo objetivo era avaliar os caminhos trilhados até aquele momento e os rumos que deveria se tomar. Mais tarde, quase uma década depois, outro grupo de trabalho é identificado, chamado “Acervos arqueológicos: gerenciamento institucional”, no XIII Congresso da SAB, em São Paulo (2005), cuja finalidade era discutir o tratamento institucional, seja no âmbito das instituições de controle e fiscalização, bem como as de guarda dos acervos arqueológicos. Ambas as iniciativas foram coordenadas por Maria Cristina de Oliveira Bruno<sup>8</sup>.

A partir de 2007, começamos a assistir uma sequência de ações realizadas de forma coordenada, sistemática e continuada de agenciamento de atores com o intuito de abordar a inter-relação entre a museologia e a arqueologia, quando o tema ganha uma agenda específica no âmbito da sociedade. Uma das iniciativas está na criação dos simpósios temáticos “O futuro dos acervos”, coordenados por Maria Cristina de Oliveira Bruno e Paulo Eduardo Zanettini, realizados nos XIV e XV Congressos da SAB, em Florianópolis (2007) e em Belém (2009), respectivamente (BRUNO & ZANETTINI, 2007). Esses espaços de discussão inauguraram uma sistemática de encontros entre os agentes envolvidos com o tema e possibilitaram o reconhecimento dos atores do campo científico, atuantes na academia, nos museus e instituições de guarda e pesquisa e/ou na arqueologia por contrato. O objetivo desses simpósios foi discutir o crescente processo de geração de acervos arqueológicos, advindos dos inúmeros trabalhos de arqueologia, que cresciam de forma exponencial, e pensar perspectivas de tratamento curatorial e uso social público desses bens a longo prazo.

No XVI Congresso da SAB, em Florianópolis (2011), teve lugar o simpósio temático “As intersecções entre arqueologia e museologia: caminhos possíveis para a gestão do patrimônio arqueológico”, igualmente coordenado por Bruno. Naquele evento, o objetivo foi discutir os interesses comuns de ambos os campos de conhecimento, no sentido de criar um *corpus* teórico que possibilitasse abranger os processos de gestão do patrimônio

---

<sup>8</sup> É necessário registrar o importante papel assumido por Maria Cristina de Oliveira Bruno (USP) na motivação de novos quadros profissionais vocacionados à inter-relação museologia e arqueologia. Um dos principais trabalhos desse tema, a sua tese de doutorado intitulada “Musealização da arqueologia: um estudo de modelos para o projeto Paranapanema”, de 1995, publicada pela ULHT em 1999, inaugura uma das correntes teóricas associadas ao tema, então denominada “musealização da arqueologia” (BRUNO, 1999), e conforma uma das principais referências nesse campo.

arqueológico. Outra iniciativa foi o simpósio temático “Remaae: desafios para uma política de preservação do patrimônio arqueológico”, organizado por Alejandra Saladino e Diego Lemos Ribeiro. Ainda que pontual, essa foi uma ação importante, pois, como veremos à frente, a Rede de Museus e Acervos Arqueológicos e Etnológicos (Remaae) foi criada por iniciativa do IBRAM que, por protagonismo dos seus participantes, buscaram cruzar essas discussões no âmbito da SAB.

O XVII Congresso da SAB, realizado em Aracaju (2013), teve como tema “Arqueologia sem fronteiras: repensando espaço, tempo e agentes” e conformou uma ocasião especial para as discussões relacionadas à gestão do patrimônio arqueológico, uma vez que o tema veio à tona de maneira muito expressiva. Naquele evento foram realizados dois importantes simpósios<sup>9</sup> que reuniram 15 apresentações e mais 15 comunicações avulsas sobre o tema. Foi nesse evento que o tema, que era sempre assunto de alguns poucos abnegados, passou a integrar a agenda oficial da SAB, em decorrência da mobilização dos profissionais presentes no congresso. Nesse ínterim, cabe relatar o principal resultado do simpósio “Simpósio 24. Endosso institucional e gestão de acervos: desafios e perspectivas legais”, que foi elaboração da “Moção de criação de GT para elaboração de políticas de gestão de acervos arqueológicos”, que veio a ser integralmente aprovada na assembleia geral da SAB, que passamos a conhecer:

#### MOÇÃO DE CRIAÇÃO DE GT PARA ELABORAÇÃO DE POLÍTICA DE GESTÃO DE ACERVOS ARQUEOLÓGICOS

- Considerando que a União é responsável pelos seus bens;
- Considerando que o patrimônio arqueológico é bem da União;
- Considerando o crescimento exponencial dos acervos arqueológicos no cenário nacional;
- Considerando a corresponsabilidade legal dos agentes envolvidos na gestão do patrimônio arqueológico;
- Considerando a diversidade dos agentes envolvidos em questões de salvaguarda do patrimônio arqueológico;
- Considerando as contínuas e sistemáticas reuniões que abordam esse tema, como no âmbito da SAB, desde 2007;
- Considerando os esforços de articulação da Rede de Museus e Acervos Arqueológicos (REMAAE);

<sup>9</sup> Simpósio “24. Endosso institucional e gestão de acervos: desafios e perspectivas legais”, coordenado por Carlos Alberto Santos Costa (UFRB) e Elizabete de Castro Mendonça (Unirio); e Simpósio “30. Musealização da arqueologia e produção acadêmica: novos problemas, novos desafios”, coordenado por Maria Cristina Oliveira Bruno (MAE/USP) e Diego Lemos Ribeiro (UFPEL).

- Considerando o número de trabalhos acadêmicos que abordam a problemática dos acervos arqueológicos e trazem diversos diagnósticos, gerando uma massa crítica considerável sobre o tema;
- Considerando as instituições que emitiram endossos institucionais, contabilizadas em 194 nas portarias de autorização/permissão de pesquisa entre 2003 e 2013 pelo IPHAN, dentre as quais muitas com condições inadequadas para a salvaguarda de acervos;

Os participantes do “Simpósio 24 – Endosso institucional e gestão dos acervos: desafios e perspectivas legais”, reunidos no XVII Congresso da Sociedade de Arqueologia Brasileira (SAB), em 27 de agosto de 2013, propõem que a SAB, durante a gestão 2014-2015, junto aos diferentes agentes envolvidos com as questões relacionadas ao endosso institucional, guarda e gestão do patrimônio arqueológico – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), Instituto Brasileiro de Museus (IBRAM), Ministério Público Federal (MPF), representantes da academia, representantes da classe museológica, representantes da classe arqueológica, representantes das empresas de arqueologia, representantes das instituições de pesquisa e representantes das instituições museológicas – seja mediadora na criação de um grupo de trabalho para elaboração de política de gestão de acervos arqueológicos, com a seguinte agenda emergencial:

- 1- Elaboração de diretrizes para a gestão compartilhada de toda a cadeia operatória curatorial (salvaguarda e comunicação) dos acervos arqueológicos, com vistas ao uso social público;
- 2- Proposição de normativas relacionadas ao endosso institucional;
- 3- Criação de cadastro nacional de instituições habilitadas a fornecer endosso institucional;
- 4- Fomentar processos de capacitação dos agentes das instituições vocacionadas à guarda de acervos arqueológicos;
- 5- Sugerir mecanismos para o mapeamento, adequação e qualificação dos processos de salvaguarda e comunicação nas instituições de guarda de acervos arqueológicos.

Aracaju, 27 de agosto de 2013.

Esta moção sintetizava, naquele momento, mais de 30 anos de reflexões sobre diferentes aspectos da gestão do patrimônio arqueológico, centrando a atenção na necessidade premente de se observar a fragilidade em que se encontram as instituições museológicas nos processos de geração dos acervos arqueológicos. A indicação era sobre a necessidade dos agentes envolvidos atentarem para situações que põem em risco os

bens da União, tais como o endosso institucional e a consequente guarda de acervos arqueológicos. Objetivamente, se, por um lado, essa moção incluía de forma direta e permanente as discussões sobre a musealização dos acervos arqueológicos na agenda da SAB, por outro, configurava um ato político contra aqueles que monopolizam as relações de poder na gestão dos bens da União, portanto, em defesa dos interesses da sociedade, de ter acesso a esses bens, que deveriam estar preservados nos museus e instituições de guarda e pesquisa.

Sobre a SAB 2013, é importante também ressaltar a realização de um evento paralelo, incorporado ao congresso, o “IV Encontro do IPHAN com os/as arqueólogos/as”, no dia 30 de agosto de 2013, quando a equipe do CNA/IPHAN apresentou a proposta de alterações para as normas utilizadas para a regulação da gestão do patrimônio arqueológico brasileiro: alguns poucos segmentos da Portaria Interministerial nº 419/11, a revogação da Portaria nº 230/02 e criação de uma portaria nova substitutiva<sup>10</sup>. Dias após o evento, o teor das alterações e os novos critérios de regulação foram submetidos à comunidade arqueológica, com o sentido de ouvir os diretamente atingidos com as alterações e obter sugestões acerca da proposta.

No XVIII Congresso da SAB, realizado em Goiânia (2015), finalmente foi atendida a moção apresentada no evento anterior, e criado, no âmbito do campo arqueológico, o GT SAB acervos arqueológicos, constituído como um espaço permanente de discussão sobre as problemáticas da gestão dos acervos arqueológicos, cujas conexões veremos um pouco mais à frente.

## 5.2. ARTICULAÇÕES NO ÂMBITO DA MUSEOLOGIA

No campo dos museus e da museologia, observamos nos 3º, 4º, 5º, 6º e 7º Fóruns Nacionais de Museus (FNM), realizados em Florianópolis (2008), Brasília (2010), Petrópolis (2012), Belém (2014) e Porto Alegre (2017), respectivamente, o início e continuidade (em maior ou menor grau de organização) de ações articuladas e incisivas focando a

<sup>10</sup> De fato, a Portaria Interministerial nº 419/2011 foi revogada e substituída pela Portaria Interministerial nº 60, de 24 de março de 2015, e a Portaria MinC/IPHAN nº 230/2002 foi revogada e substituída pela IN Min/Iphan nº 001, de 25 de março de 2015. Cabe ressaltar que, ante a quantidade de questionamentos, a 4ª Câmara de Coordenação e Revisão (Meio Ambiente e Patrimônio Cultural) do Ministério Público Federal organizou, em 13 de outubro de 2014, no Rio de Janeiro, uma audiência pública com vistas a discutir a proposta de instrução normativa apresentada pelo IPHAN. Posteriormente, ainda sob muitos questionamentos, o IPHAN organizou o evento chamado “O patrimônio arqueológico na Instrução Normativa IPHAN nº 01/2015”, realizado em 25 de junho de 2015, em Brasília, para esclarecer a comunidade afetada como seria utilizada a IN nos processos de proteção do patrimônio arqueológico.

preservação dos bens arqueológicos musealizados ou passíveis de musealização.

A principal iniciativa foi a criação da Rede de Museus e Acervos Arqueológicos e Etnológicos (Remaae), no 3º FNM (2008). Esta rede foi sugerida pelo extinto Departamento de Museus e Centros Culturais do IPHAN (Demu/IPHAN), que veio a ser desmembrado do IPHAN e convertido em autarquia, o IBRAM, em janeiro de 2009. Tratava-se de uma iniciativa paralela, mas dissociada daquelas ocorridas junto à comunidade arqueológica presente na SAB. Entendia-se que a criação de redes temáticas solidárias para discutir, de forma permanente, os problemas afetos aos museus auxiliaria a criar políticas públicas com alto grau de aplicação, na medida em que advinham de demandas coletivas. Nesse contexto, a Remaae nasceu com a finalidade de reunir, no cenário nacional, agentes que atuavam em instituições museológicas que efetuavam a guarda de acervos arqueológicos e etnológicos, com a função propositiva de buscar soluções aos problemas comuns vivenciados por estas instituições e, sobretudo, indicar às esferas Estatais políticas e diretrizes de trabalho para esses espaços (RELATÓRIO DO 3º..., 2010, p. 95). Após esse momento de criação, nos anos que se seguiram a Remaae teve um importante papel de articulação e aproximação de agentes da museologia e da arqueologia em prol da reflexão dos problemas comuns que atingiam a salvaguarda dos acervos arqueológicos nos museus, instituições de guarda e pesquisa.

No 4º FNM (2010), o IBRAM, buscando economicidade das ações e dos processos, aproveitou o espaço do evento, onde havia a agremiação de atores do campo museológico nacional, para a elaboração do Plano Nacional Setorial de Museus (PNSM) 2010-2020, que seria a base posterior para o Plano Nacional de Cultura (PNC). Naquele espaço, a Remaae, nomeada como “Mini Fórum de Museus Etnográficos e Arqueológicos”, teve importante participação, sugerindo diretrizes e ações a serem realizadas no decênio previsto para o plano (RELATÓRIO DO 4º..., 2012, p. 92). Outro resultado importante foi a indicação feita pelos participantes da Remaae de divisão da rede em duas temáticas – museus de arqueologia e museus de etnologia –, que embora tenham caminhos cruzados, na atualidade têm problemas distintos no trato acadêmico, técnico e estatal do tema (RELATÓRIO DO 4º..., 2012, p. 91), razão pela qual a Remaae passou a se chamar, a partir de 2010, de Rede de Museus e Acervos Arqueológicos, mantendo a mesma sigla historicamente construída.

O 5º FNM, em Petrópolis (2012), foi palco de mais uma reunião da Remaae (RELATÓRIO DO 5º..., 2014, p. 11 e 108). Naquele instante, a Remaae contava com mais de cento e oitenta membros em todo o país dos campos da arqueologia, da conservação e

da museologia, que se articulavam nas universidades<sup>11</sup>, nos eventos científicos, inclusive nos congressos da SAB<sup>12</sup>, e por meio de artigos em publicações especializadas (CÂNDIDO, 2014; CÂNDIDO & SILVA, 2015; SALADINO & COMERLATO, 2011; SALADINO et al., 2011).

No âmbito do 6º FNM, em Belém (2014), embora a organização do evento tenha reservado espaço para o encontro da Remaae, a reunião não ocorreu por falta de quórum (RELATÓRIO DO 6º..., 2017, p. 145). Contudo, nos grupos de trabalho que tinham a função de realizar a revisão das diretrizes do PNSM 2010-2020, redigidas em 2010 durante o 4º FNM, ocorreu o GT chamado “E”, que tinha a finalidade de criar “indicadores que abordam princípios de participação e corresponsabilização social como mecanismos de criação de museus e desenvolvimento de processos museais” (RELATÓRIO DO 6º..., 2017, p. 92). Nesse grupo de trabalho foi reelaborada a diretriz que visava “garantir a transformação dos sítios paleontológicos e arqueológicos em museus de território como forma de preservá-los, propiciando, assim, a geração de renda para as comunidades do entorno”, quando se previa que os “sítios paleontológicos e arqueológicos [seriam] transformados em museus de território com a participação da comunidade”, cujo impacto seria o da “preservação dos sítios paleontológicos e arqueológicos registrados pelo IPHAN, bem como a geração de renda para as comunidades do entorno”, sendo as fontes indicadas para essas diretrizes a Remaae, a SAB e o Cadastro Nacional de Sítios Arqueológicos do IPHAN (RELATÓRIO DO 6º..., 2017, p. 106).

O que é interessante notar é que em toda a história de aproximação entre a arqueologia e a museologia junto ao IBRAM, essa é a primeira vez que a Remaae, a SAB e

<sup>11</sup> A Remaae tem forte articulação nos grupos institucionais de pesquisa Musealização da Arqueologia (USP), Recôncavo Arqueológico (UFRB), Grupo de Estudo e Pesquisa Museologia e Interdisciplinaridade (GEMINTER - UFG).

<sup>12</sup> A Remaae teve participação em eventos científicos, como quando Camila Moraes Wichers, Alejandra Saladino e Diego Lemos Ribeiro apresentaram no “Encontro de arqueologia, patrimônio e turismo” a comunicação “Remaae: associativismo e políticas públicas de cultura”, em 2011; Alejandra Saladino e Diego Lemos Ribeiro apresentaram no “XVI Congresso da Sab” a comunicação “Remaae: desafios para uma política de preservação do patrimônio arqueológico”, em 2011; Alejandra Saladino, Fabiana Comerlato e Diego Lemos Ribeiro apresentaram no “II Encontro latino americano de arqueologia” a comunicação “Rede de museus e acervos arqueológicos (Remaae): ativismo para uma política de preservação do patrimônio arqueológico”, em 2011; Fabiana Comerlato apresentou no “III Seminário de museologia: docências, vivências e pesquisas atuais”, realizado na UFRB, a comunicação “Remaae - Rede de museus e acervos de arqueologia e etnologia”, em 2012; Manuelina Duarte Cândido apresentou na “VI Reunião de teoria arqueológica da América do Sul (TAAS) e III Jornada de arqueologia no cerrado” e no “5º FNM”, a comunicação “Gestão do patrimônio arqueológico no centro-oeste: contribuições para a Rede de museus e acervos de arqueologia (Remaae)”, em 2012; Alejandra Saladino e Diego Lemos Ribeiro apresentaram no “XVII Congresso da SAB” a comunicação “Coleções arqueológicas: um retrato possível a partir da Rede de Museus e Acervos Arqueológicos (Remaae)”, em 2013.

o IPHAN foram considerados na formulação de processos de atuação desse órgão. Aqui, não seria demais frisar que o 6º FNM foi realizado sob a égide de nova gestão do IBRAM, que vinha de um histórico distinto de seus antecessores no processo de gestão do patrimônio cultural. Em última análise: mudam-se os agentes, mudam-se os padrões de trato na instituição do patrimônio cultural.

No 7º FNM, realizado em Porto Alegre, em junho de 2017, teve um recomeço a Remaae, derivado de uma articulação realizada no âmbito de eventos organizados pela SAB, como veremos a seguir.

### 5.3. ARTICULAÇÕES CRUZADAS ENTRE A ARQUEOLOGIA E A MUSEOLOGIA

O que estamos chamando de articulações cruzadas corresponde ao momento em que os caminhos dos Congressos da SAB e dos FNM começam a se encontrar, apontando para um diálogo mais próximo no sentido de, no campo acadêmico, as comunidades tomarem partido dos problemas verificados na gestão do patrimônio arqueológico. Ademais, é importante dizer que é também do diálogo proveniente da comunidade acadêmica realizado nesses eventos que se tomam posições e se pressionam as instituições – aqui nos referimos explicitamente ao CNA/IPHAN e ao IBRAM – a também tomarem partido dos problemas apresentados e a mudarem seus corpos normativos e padrões institucionais. Não temos dúvidas de que as mudanças institucionais sempre ocorrem após as reflexões e críticas acadêmicas e, inquestionavelmente, decorrem delas.

Retomando onde paramos nas articulações arqueológicas, como resultado direto XVIII Congresso da SAB, Goiânia (2015), foi realizado em Porto Alegre, em junho de 2016, a primeira reunião do GT SAB acervos arqueológicos<sup>13</sup>, que teve como objetivo debater ações de salvaguarda e protocolos de ingresso de acervos arqueológicos nas instituições de guarda. Nesse evento, estiveram presentes profissionais da museologia, da arqueologia e da conservação, representantes de museus, instituições de guarda e pesquisa, que apresentaram os protocolos assumidos por suas instituições para curadoria dos acervos arqueológicos. Também estiveram profissionais do IPHAN nacional e regional, que apresentaram a então recente Portaria MinC/IPHAN nº 196/2016 e discutiram os processos de vistorias que o órgão tem realizado nas instituições de guarda do Rio Grande do Sul. Decorrente dessas discussões, foi constituída uma comissão para iniciar a elaboração de

<sup>13</sup> O evento foi organizado pelo GT SAB acervos arqueológicos, pelo Museu de Porto Alegre Joaquim Felizardo e pelo Núcleo Regional Sul da SAB, com o apoio do curso de museologia da UFRGS.

diretrizes para protocolos de ingresso complementares à portaria.

Outro resultado, derivado do XVIII Congresso da SAB, foi a realização do “Fórum acervos arqueológicos da SAB”, em abril de 2017, na cidade de Ouro Preto<sup>14</sup>. Compreendemos este evento como um marco histórico para a consolidação de políticas públicas de preservação dos bens arqueológicos por diversos fatores. Em primeiro lugar, esse encontro também reuniu, intencionalmente, especialistas atuantes nas três grandes áreas relacionadas à gestão dos bens arqueológicos: arqueologia, conservação e museologia. Destacamos ainda os resultados do evento, que em muito superaram a proposta inicial, qual seja, a proposição de protocolos de gestão de acervos arqueológicos a partir da problematização da Portaria MinC/IPHAN nº 196/2016, que dispõe sobre “a conservação de bens arqueológicos móveis, cria o cadastro nacional de instituições de guarda e pesquisa, o termo de recebimento de coleções arqueológicas e a ficha de cadastro de bem arqueológico móvel”.

O principal resultado desse encontro foi o documento “Recomendações de Ouro Preto” (que evitaremos apresentar o conteúdo aqui, uma vez que será publicado na íntegra no volume desta Revista), que reúne moções e proposições em quatro eixos temáticos: ética; formação profissional; gestão de acervos e políticas de acervos.

Diferentemente de momentos anteriores, em que a participação conjunta de profissionais de diferentes campos do conhecimento era impensável, no processo de reflexão de problemas comuns relacionados à preservação dos acervos arqueológicos, começamos assistir a um momento de convergências, em que profissionais da arqueologia, da museologia, da conservação, de cursos de museologia e de arqueologia, unem-se em prol de um objetivo comum. Nesse ínterim, um fato é digno de nota: esse evento constituiu a primeira ocasião em que representantes do IPHAN e do IBRAM se reuniram para tratar da gestão de acervos arqueológicos, assumindo compromissos públicos de condução de ações para continuidade dessa discussão. Obviamente, esse encontro entre representantes do IPHAN e do IBRAM já foi tentado em várias outras ocasiões, mas sem sucesso. Por tudo isso, é possível perceber que, pelo menos, no plano das posições públicas assumidas, houve um avanço e mesmo um amadurecimento dos agentes sociais que representam as organizações formais da instituição do patrimônio cultural, no tocante à preservação dos bens arqueológicos no país.

A primeira proposição concretizada das “Recomendações de Ouro Preto” refere-se

---

<sup>14</sup> Esse evento foi organizado pelo GT SAB acervos arqueológicos e pelo curso de museologia da UFOP.

à reativação da Rede de Museus e Acervos Arqueológicos (Remaae), que estava inativa desde 2014. Lembremos que as “Recomendações de Ouro Preto” foram elaboradas no âmbito do “Fórum acervos arqueológicos da SAB”, realizado em Ouro Preto, em abril de 2017, de onde partiu a consideração para no âmbito do FNM fosse retomada as atividades da Remaae. De fato, essa reativação deu-se em junho de 2017, durante o 7º Fórum Nacional de Museus, realizado em Porto Alegre, quando especialistas da arqueologia, da conservação e da museologia, reunidos, ratificaram as “Recomendações de Ouro Preto” e elaboraram outro documento, apresentado na plenária final do evento, com um conjunto de proposições e moções a convergir e complementar as recomendações do GT SAB acervos arqueológicos. A título de ilustração, destacamos alguns dos pontos mais importantes:

- a) MOÇÕES: 1. Que o IBRAM desenvolva um plano de ação para os bens arqueológicos inseridos na cadeia operatória da museologia (em instituições museológicas ou demais instituições de guarda e pesquisa) compartilhada com o IPHAN, que esteja fundamentada e em consonância com os marcos legais vigentes, tais como as normativas do IPHAN para os bens arqueológicos (como a Portaria MinC/IPHAN nº 196/2016), além da Declaração de Interesse Público e o Inventário Nacional;
2. Que o IBRAM elabore uma política de incentivo e apoio para a realização de parcerias interinstitucionais para desenvolver projetos e ações relacionadas à gestão dos bens arqueológicos, compreendidos como acervos e sítios arqueológicos musealizados ou passíveis de musealização. No caso dos museus do IBRAM, que essa autarquia viabilize e facilite a celebração de termos de cooperação técnica com aquele fim;
3. Que o IBRAM apoie a realização de reuniões técnicas para instituições com coleções arqueológicas que demandem a consultoria na musealização da arqueologia.
- b) RECOMENDAÇÕES: 1. Que o IBRAM elabore e realize oficinas temáticas específicas para instituições museológicas e demais instituições de guarda e pesquisa demandantes, como oficinas de documentação arqueológica e museológica;
2. Que o IBRAM apoie a criação de espaços de debates sobre temas conceituais atinentes das três áreas diretamente envolvidas com a gestão dos bens arqueológicos, nomeadamente arqueologia, museologia e conservação.

O que queremos demonstrar é que os caminhos apresentados nas últimas movimentações se cruzaram, quando articulações foram realizadas de forma mútua. Assim, começa a se desenhar uma participação mais próxima daqueles que efetivamente atuam na gestão direta do patrimônio arqueológico (museólogos, conservadores, arqueólogos, museus e instituições de guarda e pesquisa) com os órgãos oficiais de preservação do patrimônio arqueológico.

## **6. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O institucionalismo histórico, como forma de perceber a realidade, permite-nos um caminho de compreensão das dificuldades de operacionalização do campo na preservação dos bens arqueológicos. Como esperamos ter demonstrado, a instituição do patrimônio cultural, nos processos de preservação desse patrimônio, constitui um campo complexo, altamente mutável e com muitas nuances, em que normas e agentes operam ao sabor de interesses nem sempre concordantes com as finalidades que justificaram a criação das instituições.

De um lado, temos um corpo normativo, nacional e internacional, relacionado diretamente às questões arqueológicas e às questões museológicas, que parece sugerir um amplo espectro de proteção dos bens arqueológicos nos museus, instituições de guarda e pesquisa. No entanto, quando comparamos o alcance dessa legislação, sobretudo aquelas do campo da arqueologia, na regulação do endosso institucional, especificamente a Portaria MinC/IPHAN nº 07/1988, percebemos que as instituições de guarda se encontram desprotegidas na sua função de guardiã, uma vez que são condicionadas à função passiva nas negociações dos processos de geração dos acervos arqueológicos.

Curiosamente, o corpo normativo recente, especificamente a IN MinC/IPHAN nº 001/2015 e a Portaria Min/IPHAN nº 196/2016, apesar de inserir os museus, instituições de guarda e pesquisa nos processos de geração do patrimônio arqueológico, à luz de nossa compreensão, ao invés de auxiliar, aprofunda a crise em que vivem essas instituições. Isto porque, as regras para a participação das instituições são feitas para a etapa subsequente à geração dos acervos arqueológicos. Isto é, depois de processada toda a cadeia operatória de geração desse legado, já na fase de recepção dos acervos decorrentes das pesquisas, com a emissão do “Termo de recebimento de coleções arqueológicas”. Além disso, apesar de ser o patrimônio arqueológico bem da União, cuja obrigação de proteger é da própria União, em todo esse corpo normativo figuram-se apenas novas obrigações aos

museus, instituições de guarda e pesquisa, mas nenhuma sinalização de apoio institucional para cumprimento de suas finalidades sociais.

O que estamos querendo dizer é que para os museus, instituições de guarda e pesquisa o início do processo de geração dos acervos arqueológicos é feito com a cessão da autonomia institucional, com a emissão de uma “Declaração de endosso institucional” (COSTA & COMERLATO, 2014, p. 120-121), e o final, agora, com uma possível briga judicial, na medida em que não ficam claras quais as garantias institucionais o órgão patrimonial dará às instituições de guarda a posteriori da transferência da autonomia institucional, no caso de receber acervos inadequadamente processados. Ora, qual a dificuldade de incluir os museus, instituições de guarda e pesquisa em todo o processo de geração dos acervos arqueológicos, já que eles serão a destinação final e permanente desse legado? Baseados na instituição do patrimônio cultural, compreendemos que todo corpo normativo relacionado aos processos de geração dos acervos arqueológicos dá poder decisório aos agentes transitórios e sublima os permanentes.

O endosso institucional não pode ser uma “arma” contra as instituições museológicas nas ações de guarda de materiais arqueológicos, nem o termo de recebimento pode ser o “golpe de misericórdia”. Justamente por isso, entendemos que é necessário que os museus, instituições de guarda e pesquisa passem da condição de coadjuvantes para protagonistas dos processos legais de geração dos acervos arqueológicos e atuem em toda a cadeia operatória desse processo.

Em função desse cenário, há pouco mais de 10 anos os agentes que atuam nos museus, instituições de guarda e pesquisa têm se mobilizado de forma coletiva nos encontros acadêmicos da arqueologia e da museologia, dos quais centramos a atenção nos Congressos da SAB e nos FNM, demonstrando como os caminhos de produção de conhecimento, reflexão e militância político/acadêmica estão permitindo aproximar os agentes institucionais, de forma a apontar, como panorama de futuro, melhores possibilidades para essa discussão.

No entanto, a discussão não para aí. Uma consideração importante reside no fato da publicação de um conjunto significativo de normas do IPHAN ter sido apresentada de uma só vez no primeiro semestre de 2016. Isso nos faz considerar se a instabilidade política que vivia o Brasil naquele momento, com o cenário de *Impeachment* da presidente da república, não teria levado os agentes institucionais do IPHAN a se anteciparem às possibilidades de enfraquecimento institucional do Ministério da Cultura (como viria a se confirmar, posteriormente), de forma a “soltarem na praça” um corpo normativo mal

discutido com a comunidade afetada. Nesse ínterim, atentando a essa movimentação política, também não seria demais considerar que fora desse “mundo” existem interesses conflitantes em curso. A arqueologia por contrato, realizada no âmbito dos licenciamentos ambientais, e, conseqüentemente, a proteção do patrimônio arqueológico, não vivem um momento próspero. Isso porque tramitam no congresso nacional, na câmara e no senado, um conjunto de projetos de alterações da legislação relacionadas ao licenciamento ambiental – PEC nº 65/2002, PLS nº 654/2015, MP nº 727/2016, MP nº 728/2016 e PEC nº 55/2016 –, que constituem um rol de investidas a favor da aceleração dos processos de licenciamento ambiental e em prol de um “progresso demolidor” e contra a proteção do patrimônio arqueológico e dos interesses sociais.

Enfim, gostaríamos de concluir dizendo que a formação dos acervos arqueológicos, ainda que venha justificada sob uma narrativa de natureza social, está imersa numa relação de poder, em que os agentes transitórios têm muitos direitos, domínio e controle dos procedimentos, enquanto os permanentes só têm deveres. Os museus e instituições de guarda e pesquisa estão lateralizados nos processos que possibilitam a geração dos acervos, quase sem acessos aos trâmites decisórios e subjugados aos distintos agentes que controlam essa relação.

## 7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRUNO, Maria Cristina Oliveira. A museologia a serviço da preservação do patrimônio arqueológico. **Revista de Pré-História** (edição comemorativa do cinquentenário da Universidade de São Paulo), São Paulo, n. 6, p. 301-323, 1984.

\_\_\_\_\_. O Instituto de Pré-História e a socialização do conhecimento através de projectos museológicos. In: **Encontro de Museus de Países e Comunidades de Língua Portuguesa**, v. 2. Lisboa: Mafra / Associação Portuguesa de Museologia, p. 171-178, 1989.

\_\_\_\_\_. Arqueologia e museu: por que? para quem? **Terra Indígena**, Araraquara, n. 66, p. 37-43, 1992.

\_\_\_\_\_. Pré-história nos museus: uma contribuição a educação. In: TENÓRIO, Maria Cristina; FRANCO, T.C.B. (Orgs.). **Programa para a implantação da temática pré-histórica brasileira no ensino de 1º, 2º e 3º graus**. Rio de Janeiro: Museu Nacional, p. 8-13, 1994.

\_\_\_\_\_. Museus de arqueologia: uma história de conquistadores, de abandono, de mudança. **Revista do Museu de Arqueologia e Etnologia**, São Paulo, n. 6, p. 293-313,

1996.

\_\_\_\_\_. **Musealização da arqueologia**: um estudo de modelos para o projeto Paranapanema. Lisboa: Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, 234p.

\_\_\_\_\_. Arqueologia e antropofagia: a musealização dos sítios arqueológicos. **Revista do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**, Rio de Janeiro, n. 31, p. 234-247, 2005.

\_\_\_\_\_. As futuras gerações têm direito à herança arqueológica? Premissas e desafios dos processos de musealização. In: MACHADO, Gerson; SOUSA, Flávia Cristina Antunes de; STERBACH, Judith (Orgs.). **Educação patrimonial e arqueologia pública**: experiências e desafios. Itajaí: Casa Aberta Editora, p. 21-39, 2013.

\_\_\_\_\_. Musealização da arqueologia: caminhos percorridos. **Revista de Arqueologia**, Belém, n. 26, vol. 2, p. 4-15, 2014.

BRUNO, Maria Cristina Oliveira; AFONSO, Marisa Coutinho; GUEDES, Sandra Paschoal Leite de Camargo; ALVES, Maria Cristina. Um olhar museológico para arqueologia: a exposição “Pré-História Regional” de Joinville (Santa Catarina). **Revista do Museu de Arqueologia e Etnologia**, São Paulo, n. 1, p. 113-129, 1992.

BRUNO, Maria Cristina Oliveira; ZANETTINI, Paulo Eduardo. O futuro dos acervos. In: **Anais do I Congresso Internacional de Arqueologia da SAB e XIV Congresso Nacional da SAB - Florianópolis**. Erechim, Habilis (CDROM), 2007.

BRUNO, Maria Cristina Oliveira; WICHERS, Camila Azevedo de Moraes. Apresentação do número temático da Revista de Arqueologia, dossiê Musealização da arqueologia e produção acadêmica: novos problemas, novos desafios. **Revista de Arqueologia**, Belém, n. 26/27, p. 2-3, 2014.

CALDARELLI, Solange Bezerra. Avaliação dos impactos de grandes empreendimentos sobre a base de recursos arqueológicos da Nação: conceitos e aplicações. In: CALDARELLI, Solange Bezerra (Org.). **Atas do Simpósio sobre Política Nacional do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural**. Goiânia: Universidade Católica de Goiás, p. 57-64, 1996.

CALDARELLI, Solange Bezerra; SANTOS, Maria do Carmo Monteiro dos. Arqueologia de contrato no Brasil. **Revista USP**: Dossiê Antes de Cabral, São Paulo, n. 44, p. 52-73, 2000.

CALDARELLI, Solange Bezerra; BRUNO, Maria Cristina Oliveira. Arqueologia e museologia: experiências de um trabalho integrado, pesquisas e exposições do IPH-USP.

Revista de Pré-História, São Paulo, n. 4, p. 143-170, 1982.

COMERLATO, Fabiana; COSTA, Carlos Alberto Santos. Sugestões para educação patrimonial em arqueologia por contrato. **Canindé**: revista do Museu de Arqueologia de Xingó, Xingó, nº 9, p. 195-200, 2007.

\_\_\_\_\_. Programa de educação patrimonial do MAE/UFBA: experiências e reflexões sobre as práticas de socialização de dados arqueológicos associados às obras rodoviárias na Bahia. In: MACHADO, Gerson; SOUSA, Flávia Cristina Antunes de; STERBACH, Judith (Orgs.). **Educação patrimonial e arqueologia pública: experiências e desafios**. Itajaí: Casa Aberta Editora, p. 229-254, 2013.

COSTA, Carlos Alberto Santos. Proposta de instrumento documental museológico complementar para as coleções arqueológicas do MAE/UFBA. **Revista Eletrônica Jovem Museologia**, Rio de Janeiro, n. 2, 2007a. Disponível em: <[http://docs.wixstatic.com/ugd/76cd3d\\_b7be2f51347b4d2c96bdd1f467358167.pdf](http://docs.wixstatic.com/ugd/76cd3d_b7be2f51347b4d2c96bdd1f467358167.pdf)>.

\_\_\_\_\_. A legalidade de um equívoco: acerca dos processos legais para a guarda de materiais arqueológicos em instituições museais. In: **Anais do I Congresso Internacional de Arqueologia da SAB e XIV Congresso Nacional da SAB**. Erechim: Habilis (CD-ROM), 2007b.

\_\_\_\_\_. Museologia e arqueologia - parte 1: a materialidade de uma relação interdisciplinar. **Revista Museu**, 2008. Disponível em: <[http://revistamuseu.com/artigos/art\\_.asp?id=18384](http://revistamuseu.com/artigos/art_.asp?id=18384)>.

\_\_\_\_\_. 2014. Gestão de acervos arqueológicos: considerações sobre a perspectiva legal. In: MENDONÇA, Elizabete de Castro; SILVA, Junia Gomes da Costa Guimarães e (orgs.). **Bens culturais musealizados: políticas públicas, preservação e gestão**. Rio de Janeiro, UNIRIO / Escola de Museologia, p. 79-87, 2014.

COSTA, Carlos Alberto Santos; COMERLATO, Fabiana. Você me daria um “cheque em branco”? Um olhar sobre endosso institucional em projetos de arqueologia. **Revista de Arqueologia**, Belém, n. 27, p. 115-131, 2014.

COSTA, Carlos Alberto Santos; OLIVEIRA, Ana Cristina Audebert Ramos de; NUNES, Gilson Antônio. 2012a. Perfil dos cursos de graduação em museologia do Brasil. In: OLIVEIRA, Ana Paula de Paula Loures de; OLIVEIRA, Luciane Monteiro (orgs.). **Sendas da museologia**. Ouro Preto: UFOP, p. 41-66.

COSTA, Carlos Alberto Santos; OLIVEIRA, Ana Cristina Audebert Ramos de; MENDONÇA,

Elizabete de Castro; NUNES, Gilson Antônio. 2012b. Proposta de diretrizes para um currículo referência de formação de graduação em museologia - bacharelado. In: OLIVEIRA, Ana Paula de Paula Loures de; OLIVEIRA, Luciane Monteiro (Orgs.). **Sendas da museologia**. Ouro Preto: UFOP, p. 67-90.

DESVALLÉS, André; MAIRESSE, François. 2013. **Conceitos-chave de museologia**. Tradução e comentários: Bruno César Brulon Soares e Marília Xavier Cury. São Paulo: ICOM, 2013.

DUARTE CÂNDIDO, Manuelina Maria. **Arqueologia musealizada**: patrimônio cultural e preservação em Fernando de Noronha (Dissertação de Mestrado). São Paulo: Universidade de São Paulo, 105 p, 2004.

\_\_\_\_\_. Cultura material: interfaces disciplinares da arqueologia e da museologia. **Cadernos do CEOM**, Chapecó, n. 21, p. 75-90, 2005.

\_\_\_\_\_. Arqueologia e público: pesquisas e processos de musealização da arqueologia na imprensa brasileira. **Revista de Arqueologia Pública**, Campinas, n. 3, p. 33-48, 2008.

\_\_\_\_\_. Arqueologia, museus e a imprensa cearense. **Canindé**: revista do Museu de Arqueologia de Xingó, n. 12, p. 131-149, 2009.

\_\_\_\_\_. Gestão do patrimônio arqueológico no centro-oeste: contribuições para a Rede de Museus e Acervos de Arqueologia e Etnologia (Remaae). **Revista de Arqueologia**, Belém, n. 27, p. 132-140, 2014.

DUARTE CÂNDIDO, Manuelina Maria; NEVES, Kátia Regina Filipini.. Musealização, arqueologia e educação. *Noticias de Antropología y Arqueología*, 2001. Disponível em: <<http://www.naya.org.ar/educacion/htm/articulos>>.

DUARTE CÂNDIDO, Manuelina Maria; SILVA, Luzia Antônia de Paula. REMAAE Centro-Oeste: percursos de uma pesquisa. **Habitus**, Goiânia, n. 13, p.105-114, 2015.

DUARTE CÂNDIDO, Manuelina Maria; WICHERS, Camila Azevedo de Moraes. 2015. Reflexões sobre museus, turismo e o compromisso público da arqueologia. **Revista Iberoamericana de Turismo**, Maceió, n. 5, p. 103-119, 2015.

ETCHEVARNE, Carlos Alberto; COSTA, Carlos Alberto Santos Costa; FERNANDES, Henry Luydy Abraham. Patrimônio arqueológico. definições no campo jurídico brasileiro e sua aplicabilidade no âmbito da pesquisa acadêmica e da arqueologia de contrato. In: ETCHEVARNE, Carlos Alberto; PIMENTEL, Rita (orgs.). **Patrimônio arqueológico da Bahia** - Série Estudos e Pesquisas. Salvador: Superintendência de Estudos Sociais e

Econômicos da Bahia, pp. 17-26, 2011.

FERREIRA, Lúcio Menezes; RIBEIRO, Diego Lemos; SALLÉS, Jaime Mujica. Arqueologia, educação e museus: uma proposta para estágios em história. **Revista de Arqueologia Pública**, Campinas, n. 4, p. 5-12, 2011.

FOUCAULT, Michael. Vigiar e punir: nascimento da prisão, 36ª ed. Petrópolis, Vozes, 292 p, 2009.

FUNARI, Pedro Paulo Abreu; ROBRAHN-GONZÁLEZ, Erika Marion. Ética, capitalismo y arqueología pública en Brasil. In: ACUTO, Felix; ZARANKIN, Andres. (orgs.). **Sed Non Satiata II: acercamientos sociales en la arqueología latino-americana**, 1ª ed. Córdoba: Encuentro Grupo Editor, p. 81-92, 2008.

GONÇALVES, José Reginaldo Santos. Ressonância, materialidade e subjetividade: as culturas como patrimônios. **Horizontes antropológicos**, Porto Alegre, n. 23, vol. 11, Porto Alegre, p. 15-36, 2005.

\_\_\_\_\_. **Antropologia dos objetos: coleções, museus e patrimônios**. Rio de Janeiro: IPHAN, 252 p, 2007.

MENDONÇA, Elizabete de Castro. 2012. Musealização do patrimônio arqueológico em Sergipe: um estudo sobre endosso institucional e gestão de acervos coletados. In: **Anais do XIII Encontro nacional de pesquisa em ciência da informação**, v. 13. Rio de Janeiro: Associação Nacional de Ciência da Informação / Fundação Oswaldo Cruz, 2012.

MENDONÇA, Elizabete de Castro; SANTOS, Heide Roviene Santana dos. 2012. Documentar e musealizar: proposta para o patrimônio arqueológico do Museu de Arqueologia de Xingó (MAX/UFS). **Scientia Plena**, Aracajú, n. 8, p. 1-7, 2012.

MENDONÇA, Rosiane Limaverde Vilar. **Arqueologia social inclusiva: a Fundação Casa Grande e a gestão do patrimônio cultural da Chapada do Araripe** (Tese de doutorado). Coimbra: FLUC, 2015.

PARDI, Maria Lucia Franco. **Gestão de patrimônio arqueológico, documentação e política de preservação** (Dissertação de mestrado). Goiânia: PUC-GO, 289 p, 2002.

POLO, Mario Junior Alves Polo. **Dos instrumentos jurídicos e práticas do IPHAN para a arqueologia: o termo de ajustamento de conduta** (Dissertação de mestrado). Rio de Janeiro: IPHAN, 2014.

RAMBELLI, Gilson. **Arqueologia até debaixo d'água**. São Paulo: Editora Maranta, 160 p, 2002.

**RELATÓRIO DO 3º Fórum Nacional de Museus.** Brasília, IBRAM, 200 p, 2010.

**RELATÓRIO DO 4º Fórum Nacional de Museus.** Brasília, IBRAM. 186 p, 2012.

**RELATÓRIO DO 5º Fórum Nacional de Museus.** Brasília, IBRAM 319 p, 2014.

**RELATÓRIO DO 6º Fórum Nacional de Museus.** Brasília, IBRAM 303 p, 2017.

RIBEIRO, Diego Lemos. **A ciência da informação em ação:** um estudo sobre os fluxos da informação no Museu de Arqueologia de Itaipu (Dissertação de mestrado). Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, 210 p, 2007.

RIBEIRO, Diego Lemos. **A musealização da arqueologia:** um estudo dos Museus de Arqueologia de Xingó e do Sambaqui de Joinville (Tese de doutorado). São Paulo: Universidade de São Paulo, 376 p, 2013.

RODRIGUES, Marian Helen da Silva Gomes; OOSTERBEEK, Luiz; ROBRAHN-GONZÁLEZ, Erika Marion. Sustentabilidade cultural das comunidades no campo do patrimônio arqueológico e histórico cultural no Brasil: breves considerações. In: FUNARI, Pedro Paulo Abreu; CAMPOS, Juliano Bittencourt; RODRIGUES, Marian Helen da Silva Gomes (Orgs.). **Arqueologia pública e patrimônio:** questões atuais. Criciúma: Editora da UNESCO, p. 72-96, 2015.

SÁ, Lilian Panachuck de. **Arqueologia preventiva e socialmente responsável:** a musealização compartilhada e meu mundo expandido, Baixo Amazonas, Juriti / Pará (Dissertação de mestrado). São Paulo: Universidade de São Paulo, 2012.

SALADINO, Alejandra. Apropriações e valorações do patrimônio arqueológico brasileiro: o Museu de Arqueologia de Itaipu. In: **25ª Reunião Brasileira de Antropologia – ABA.** Goiânia: Associação Brasileira de Antropologia (CD-ROM), 2006a.

\_\_\_\_\_. Significados do patrimônio arqueológico: o Museu de Arqueologia de Itaipu. In: **Anais do XXX Encontro Anual da ANPOCS.** Caxambu: Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais, 2006b.

\_\_\_\_\_. Arqueologia bissexta, patrimônio em risco: a pesquisa arqueológica no Museu de Arqueologia de Itaipu. In: **Anais do VII Reunião de Antropologia do MERCOSUL.** Porto Alegre, Universidade Federal do Rio Grande do Sul (CD-ROM), 2007a.

\_\_\_\_\_. Um patrimônio a (re)descobrir: a arqueologia no Museu de Arqueologia de Itaipu. In: **Anais do XXXI Encontro Anual da ANPOCS.** Caxambu: Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais, 2007b.

\_\_\_\_\_. Prospecções na arqueologia brasileira: processos de resignificação e práticas de

preservação do patrimônio arqueológico. In: **26ª Reunião Brasileira de Antropologia**. Porto Seguro: Associação Brasileira de Antropologia, 2008a.

\_\_\_\_\_. Praticando a diversidade: IPHAN e patrimônio arqueológico no Museu de Arqueologia de Itaipu e no Museu Arqueológico de Sambaqui de Joinville. In: **Anais do XXXII Encontro Anual da ANPOCS**. Caxambu: Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais, 2008b.

\_\_\_\_\_. **Prospecções**: o patrimônio arqueológico nas práticas e trajetória do IPHAN (Tese de doutorado). Rio de Janeiro: Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 420 p, 2010a.

\_\_\_\_\_. Arqueologia patrimonializada e desenvolvimento social: perspectivas no Brasil e em Portugal. **Revista Museologia e Patrimônio**, Rio de Janeiro, n. 2, p. 38-45, 2010b.

\_\_\_\_\_. O patrimônio cultural e sua relação com a criação de um projeto de nação e identidade nacional. In: MAGALHÃES, Aline Montenegro; BEZERRA, Rafael Zamorano (Orgs.). **Museus nacionais e os desafios do contemporâneo**. Rio de Janeiro: Museu Histórico Nacional, p. 97-105, 2011.

\_\_\_\_\_. IPHAN, arqueólogos e patrimônio arqueológico brasileiro: um breve panorama. **Revista de Arqueologia**, Belém, n. ½, vol. 26/27, p. 40-58, 2013/2014.

\_\_\_\_\_. Museus e arqueologia: algumas reflexões sobre a preservação e a valorização dos bens arqueológicos. **Tempo Amazônico**, Macapá, n. 3, p. 159-177, 2015.

SALADINO, Alejandra; COMERLATO, Fabiana. **Articulações para política de preservação do patrimônio arqueológico**: o papel da Rede de Museus e Acervos de Arqueologia e Etnologia (Remaae). Cachoeira, 2011. Disponível em: <<http://www.ufrb.edu.br/reconcavoarqueologico/index.php/remaae>>.

SALADINO, Alejandra; COMERLATO, Fabiana; RIBEIRO, Diego Lemos. Rede de museus e acervos arqueológicos (Remaae): ativismo para a preservação do patrimônio arqueológico. In: **Cadernos de resumos do II Encontro Latino-americano de Arqueologia**. Rio de Janeiro: ELAA, p. 48-50, 2011.

SALADINO, Alejandra; COSTA, Carlos Alberto Santos. E agora, José? Reflexões sobre o estado da arte do patrimônio arqueológico no Brasil. In: CAMPOS, Juliano Bitencourt; PREVE, Daniel Ribeiro; SOUZA, Ismael Francisco de (orgs.). **Patrimônio cultural, direito e meio ambiente**: um debate sobre a globalização, cidadania e sustentabilidade. Curitiba: Multideia Editora, p. 169-190, 2015.

SALADINO, Alejandra; COSTA, Carlos Alberto Santos; MENDONÇA, Elizabete de Castro.

A César o que é de César: o patrimônio arqueológico nas organizações formais do Brasil. **Revista de Arqueologia Pública**, Campinas, n. 8, p. 106-118, 2013.

SALADINO, Alejandra; MACHADO, Guilherme de Almeida. A arqueologia na formação do museólogo: um olhar a partir do curso de museologia (1932-2010). **Cadernos de Sociomuseologia**, Lisboa, n. 7, p. 107-128, 2016.

SALADINO, Alejandra; WICHERS, Camila Azevedo de Moraes. La preservación del patrimonio arqueológico en Brasil: un panorama sobre la actuación del Instituto del Patrimonio Histórico y Artístico Nacional (IPHAN). **Memorias** (Barranquilla), Caribe, n. 27, p. 36-71, 2015.

SANTOS, Maria do Carmo Mattos Monteiro dos. **Musealização em projetos de arqueologia: uma proposta para a estrada de Ferro Carajá (MA/PA)** (Tese de Doutorado). Lisboa: Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, 2012.

SANTOS, Vinícius Melquiades dos. **Os artesãos da pedra: arqueologia e museologia das vasilhas de pedra-sabão em Minas Gerais** (Dissertação de mestrado). São Paulo: Universidade de São Paulo, 171 p, 2012.

SILVA, Abrahão Sanderson Nunes Fernandes da. **Musealização da arqueologia: diagnóstico do patrimônio arqueológico em museus potiguares** (Dissertação de mestrado). São Paulo: Universidade de São Paulo, 178 p, 2008a.

\_\_\_\_\_. A "estratigrafia do abandono" em dois museus públicos potiguares. In: **O público e o privado**, Fortaleza, n. 12, p. 59-71, 2008b.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Para além do pensamento abissal: das linhas globais a uma ecologia de saberes. **Novos estudos** – CEBRAP, São Paulo, n. 79, p. 71-94, 2007.

VASCONCELOS, Mara Lúcia Carret de; MENDONÇA, Elizabete de Castro. Destruição versus preservação: as práticas arqueológicas sobre a ótica da conservação de acervos. In: **Anais do XIX ENECULT**. Salvador: Centro de Estudos Multidisciplinares em Cultura, 2013.

WICHERS, Camila Azevedo de Moraes. A interface museologia-arqueologia: elos e lacunas. In: **Workshop ICOFOM LAM**. Rio de Janeiro: Conselho Internacional de Museus, 2008.

\_\_\_\_\_. O patrimônio arqueológico nos museus universitários: fragilidades e potencialidades do cenário contemporâneo. In: **VII Semana de Museus da USP**. São Paulo: Universidade de São Paulo, p. 220-236, 2009a.

\_\_\_\_\_. Musealização da arqueologia preventiva: desafios na estruturação de ações

educativas continuadas. In: **Anais do XV Congresso da Sociedade de Arqueologia Brasileira**. Belém: SAB, p. 34-44, 2009b.

\_\_\_\_\_. Patrimônio arqueológico paulista: algumas reflexões sobre sua inserção nas instituições museológicas. In: **Anais do XV Congresso da Sociedade de Arqueologia Brasileira**. Belém: SAB, p. 16-26, 2009c.

\_\_\_\_\_. **Museus e antropofagia do patrimônio arqueológico**: (des)caminhos da prática brasileira (Tese de doutorado). Lisboa: Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, 460 p, 2010.

\_\_\_\_\_. **Patrimônio arqueológico paulista**: propostas museológicas para sua preservação (Tese de doutorado). São Paulo: Universidade de São Paulo, 382 p, 2012a.

\_\_\_\_\_. A musealização do patrimônio arqueológico na região sudeste: desafios e perspectivas. In: OLIVEIRA, Ana Paula de Paula Loures de (Org.). **Desafios da arqueologia e do patrimônio**: entre o mercado e a academia. Juiz de Fora: Universidade Federal de Juiz de Fora, p. 69-96, 2012b.

\_\_\_\_\_. Museus, ações educativas e prática arqueológica no Brasil contemporâneo: dilemas, escolhas e experimentações. **Revista Museologia & Interdisciplinaridade**, Brasília, n. 3, p. 119-134, 2014a.

\_\_\_\_\_. Dois enquadramentos, um mesmo problema: os desafios da relação entre museus, sociedade e patrimônio arqueológico. In: **Revista de Arqueologia**, Belém, n. 1/2, v. 26/27, p. 16-39, 2014b.

\_\_\_\_\_. Sociomuseologia e arqueologia pós-processual: conexões no contexto brasileiro contemporâneo. **Cadernos de Sociomuseologia**, Lisboa, n. 7, p. 31-56, 2016.

WICHERS, Camila Azevedo de Moraes; SALADINO, Alejandra. Los museos van por aquí y el patrimonio arqueológico por allí: los retos para la continuación de los procesos de preservación en Brasil. **Memorias** (Barranquilla), Caribe, n. 27, p. 107-144, 2015.

## 8. LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS CONSULTADOS

Anais do II Encontro de governadores sobre a defesa do patrimônio histórico, artístico, arqueológico e natural do Brasil, de 25 a 29 de outubro de 1971.

Carta de Lausanne, de 1990. Carta para gestão e proteção do patrimônio arqueológico.

Carta de Nova Delhi, de 5 de dezembro de 1956. Dispõe sobre a preservação, pesquisa e

uso do patrimônio arqueológico.

Código de Ética da Sociedade de Arqueologia Brasileira, de 01 de outubro de 2015.

Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988.

Decreto Federal nº 91.775, de 15 de outubro de 1985. Regulamenta a Lei nº 7.287, de 18 de dezembro de 1984, que dispõe sobre a profissão de Museólogo e autoriza a criação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Museologia.

Decreto Federal nº 3.551, de 4 de agosto de 2000. Institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial e dá outras providências.

Decreto Federal nº 6.844, de 7 de maio de 2009. Aprova a estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções gratificadas do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, e dá outras providências.

Decreto Federal nº 8.124, de 17 de outubro de 2013. Regulamenta dispositivos da Lei nº 11.904/09, que institui o Estatuto dos Museus, e da Lei nº 11.906/09, que cria o Instituto Brasileiro dos Museus - IBRAM.

Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937. Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional.

Instrução Normativa nº 001, de 25 de março de 2015 Estabelece procedimentos administrativos a serem observados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), quando instado a se manifestar nos processos de licenciamento ambiental federal, estadual e municipal em razão da existência de intervenção na Área de Influência Direta (AID) do empreendimento em bens culturais acutelados em âmbito federal.

Lei Federal nº 3.924, de 26 de julho de 1961. Dispõe sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos.

Lei Federal nº 7.287, de 18 de dezembro de 1984. Dispõe sobre a regulamentação da profissão de museólogo.

Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e suas alterações. Disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio-ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e dá outras providências.

Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

Lei Federal nº 11.483, de 31 de maio de 2007. Dispõe sobre a revitalização do setor ferroviário, altera dispositivos da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e dá outras providências.

Lei Federal nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009. Institui o Estatuto de Museus e dá outras providências.

Lei Federal nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009. Cria o Instituto Brasileiro de Museus – IBRAM, cria 425 (quatrocentos e vinte e cinco) cargos efetivos do Plano Especial de Cargos da Cultura, cria Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Gratificadas, no âmbito do Poder Executivo Federal, e dá outras providências.

Ordem de Serviço nº 02, de 20 de maio de 2016. Instituir o formulário de fiscalização em instituição de guarda e pesquisa de bens arqueológicos.

Portaria Interministerial nº 69, de 23 de janeiro de 1989. Aprova normas comuns sobre a pesquisa, exploração, remoção e demolição de coisas ou bens de valor artístico, de interesse histórico ou arqueológico, afundados, submersos, encalhados e perdidos em águas sob jurisdição nacional, em terrenos de marinha e seus acrescidos e em terrenos marginais, em decorrência de sinistro, alijamento ou fortuna do mar.

Portaria Interministerial nº 419, de 26 de outubro de 2011. Regulamenta a atuação dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal envolvidos no licenciamento ambiental, de que trata o art. 14 da Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007 (revogada).

Portaria Interministerial nº 60, de 24 de março de 2015. Estabelece procedimentos administrativos que disciplinam a atuação dos órgãos e entidades da administração pública federal em processos de licenciamento ambiental de competência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

Portaria MinC/SPHAN nº 07, de 01 de dezembro de 1988. Estabelece procedimentos para a comunicação prévia, às permissões e às autorizações de pesquisas arqueológicas previstas na Lei Federal nº 3.924/61.

Portaria MinC/IPHAN nº 230, de 17 de dezembro de 2002. Compatibiliza as fases de trabalho dos licenciamentos ambientais com os estudos preventivos de arqueologia

(revogada).

Portaria MinC/IPHAN nº 28, de 31 de dezembro de 2003. Estabelece a necessidade de pesquisas arqueológicas em reservatórios de usinas hidrelétricas.

Portaria MinC/IPHAN nº 341, de 13 de agosto de 2015. Dispõe sobre a Instituição da Marca de Autorização de Pesquisa Arqueológica.

Portaria MinC/IPHAN nº 137, de 28 de abril de 2016. Estabelece diretrizes de educação patrimonial no âmbito do IPHAN e das Casas do Patrimônio.

Portaria MinC/IPHAN nº 195, de 18 de maio de 2016. Dispõe sobre procedimentos para solicitação de movimentação de bens arqueológicos em território nacional.

Portaria MinC/IPHAN nº 196, de 18 de maio de 2016. Dispõe sobre a conservação de bens arqueológicos móveis, cria o Cadastro Nacional de Instituições de Guarda e Pesquisa, o Termo de Recebimento de Coleções Arqueológicas e a Ficha de Cadastro de Bem Arqueológico Móvel.

Portaria MinC/IPHAN nº 197, de 18 de maio de 2016. Dispõe sobre Procedimentos para Solicitação de Remessa de Material Arqueológico para Análise no Exterior.

Portaria MinC/IPHAN nº 199, de 18 de maio de 2016. Institui a Coordenação Técnica Nacional de Licenciamento, no âmbito do Gabinete da Presidência do IPHAN.

Recomendação referente à proteção e promoção dos museus e coleções, sua diversidade e seu papel na Sociedade, de 17 de novembro de 2015.

Resolução Conama nº 01, de 23 de janeiro de 1986. Estabelece as definições, as responsabilidades, os critérios básicos e as diretrizes gerais para uso e implementação da Avaliação de Impacto Ambiental como um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente.

Resolução CONAMA nº 06, de 16 de setembro de 1987. Dispõe sobre o licenciamento ambiental de obras do setor de geração de energia elétrica.